

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO



UFRJ

**CARTOGRAFIAS SOCIAIS DECOLONIAIS COMO INSTRUMENTOS PARA
OS DIREITOS HUMANOS**

MARIANA GUIMARÃES DE SÁ MARTINS

Rio de Janeiro

2022

**CARTOGRAFIAS SOCIAIS DECOLONIAIS COMO INSTRUMENTOS PARA
OS DIREITOS HUMANOS**

MARIANA GUIMARÃES DE SÁ MARTINS

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da
graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de
Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de
Bacharel em Direito, sob a orientação da professora Dra
Juliana Neuenschwander Magalhães.

Rio de Janeiro

2022

CARTOGRAFIAS SOCIAIS DECOLONIAIS COMO INSTRUMENTOS PARA OS DIREITOS HUMANOS

MARIANA GUIMARÃES DE SÁ MARTINS

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da
graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de
Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de
Bacharel em Direito, sob a orientação da professora Dra
Juliana Neuenschwander Magalhães.

Data de Aprovação:// _____

Banca Examinadora:

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Juliana Neuenschwander Magalhães (UFRJ)

Membra: Prof.^a Dr.^a Moniza Rizzini Ansari (UFRJ)

Membro: Prof. Ms. Sávio da Silva Martins de Mello (UFRJ)

Rio de Janeiro

2022

AGRADECIMENTOS

Durante os anos das medidas de isolamento social impostas pela Pandemia da COVID-19 as Universidades Públicas tiveram um papel central na mobilização contra o negacionismo científico, reforçando os mecanismos de proteção do isolamento social e realizando um trabalho de compartilhar o conhecimento de qualidade com a sociedade. A paralisação do ensino público federal foi fundamental para resistência ao discurso negacionista e proteção à população.

A vontade de falar sobre a cartografia no direito surgiu a partir de um Projeto interdisciplinar da UFRJ para Iniciação Científica em que tive a oportunidade de integrar com a orientação da Professora Doutora Juliana Magalhães. Através desse Projeto conheci as potências do método da cartografia, (especificamente, na atuação contra as violências de gênero) e se tornou inimaginável não tratar do assunto na minha tese de conclusão de curso.

Sou grata a todos os momentos de troca e aprendizado com as pesquisadoras e pesquisador durante o Projeto, assim como à Professora Doutora Juliana Magalhães, pela oportunidade e confiança.

Um grupo que, apesar de organizado por reuniões virtuais, se tornou muito presente (sólido) na minha vida, acredito que através dos afetos compartilhados, as possibilidades de futuro sonhadas em conjunto e pelos agenciamentos coletivos que criamos.

Portanto, diante de todas as potências e encaminhamentos possíveis de um Projeto de extensão entendo que a oportunidade como bolsista deveria ser possível para um número maior de alunos da Universidade. O que, hoje, não é possível, dado os cortes no MEC (sofreu um bloqueio de R\$3,23 bilhões, equivalente a 14,5% de toda a verba de uso discricionário), reforçando o processo de desvalorização do ensino, dos estudantes e professores da Universidades Públicas. Meu agradecimento, à educação pública, gratuita e de qualidade e àqueles que resistem por esse espaço apesar de todos os projetos de desmonte observados nos últimos anos.

As reflexões expostas na presente dissertação são fruto da experiência como Monitora Bolsista da CAPES na disciplina de Sociologia e Antropologia Jurídicas no período de 2019 a 2021 junto à Professora Pesquisadora Ana Lucia Sabadell e por meio da participação como Pesquisadora de Iniciação Científica com a bolsa da COPPETEC orientada pela Professora Juliana Magalhães.

Ainda, contribuíram para as reflexões que serão apresentadas, minha experiência no grupo de pesquisa Controle Estatal, Racismo e Colonialidade (CERCO) coordenado pelo professor Philippe Oliveira de Almeida que, também organizou diversos projetos de extensão, inclusive, durante o período de ensino à distância. Professor Philippe causou uma revolução no curso de Direito da UFRJ ao inserir na disciplina de Filosofia do Direito uma bibliografia em que a maioria dos autores são negros. Além disso, suas disciplinas eletivas geraram um movimento de aquilombamento dos estudantes no curso de Direito, ao formar turmas em que a maioria dos estudantes são pretos.

As Universidades Públicas são fundamentais para a produção científica do país e oferecem aos alunos e alunas oportunidades para ingresso profissional acadêmico. Projetos de desmonte das Universidades Públicas colocam em risco o desenvolvimento do Brasil como um país independente.

Por fim, porém, não menos importante, aos meus pais, por tudo. Por mostrarem que a luta por Direitos é um caminho possível, por acreditarem e me apoiarem. Agradeço à minha avó que me cuidou, quando criança, e alfabetizou. Ao meu avô Plínio (por ter sido uma fonte de inspiração para toda a família) e à minha avó Norma, que contribuíram para que chegasse até aqui.

*Meu deuzinho vou pegar o meu
Cabelo
Costurar o mundo inteiro
Na renda do travesseiro
Onde eu costumo sonhar
Costurar um pedacinho da Bahia
Na cintura do meu dia
Na fivela do pensar
Toda a fome existente neste mundo
Quero costurar no fundo
Pro sofrimento abrandar
Costurar o céu na terra
E a terra no meu peito
Emendando, do meu jeito, meu
Penar
Quero costurar as Europa no
Nordeste
Lorde com cabra da peste
E o sol dentro do luar
Quero costurar a estrada no
Joelho
E a curva no cotovelo
Contornando meu cantar
Todo amor que eu costurar no coração
Vou dar nome de uma nação
Prá melhor eu lembrar (...)*

*Costura
Orlando Morais*

RESUMO

Pretende-se demonstrar que os mapas tradicionais usados nas políticas públicas que envolvem territórios de grupos subalternizados consistem num mecanismo da colonialidade, afastando a efetividade dos direitos humanos. Adiante, apresenta-se formas alternativas de cartografar, como a cartografia epistemológica e a cartografia social decolonial por refletirem resultados como mapeamentos críticos aos paradigmas da racionalidade-modernidade-colonialidade. Esses mapeamentos não tradicionais podem ser usados em políticas públicas ou demandas por grupos de mulheres, negros, quilombolas, indígenas, portadores de deficiência física, como forma fornecer concretude, singularidade e desenvolvimento aos direitos humanos.

Palavras-chave: Descolonialidade; decolonialidade; direitos humanos; giro decolonial do direito; cartografia; cartografia social; mapas;

ABSTRACT

The thesis aims to demonstrate that the traditional maps used in public policies involving the territories of subalternized groups consist of a mechanism of coloniality, distancing the effectiveness of human rights. Therefore, alternative ways of mapping are presented, such as epistemological cartography and decolonial social cartography, for presenting results as critical mappings to the paradigms of rationality-modernity-coloniality. These non-traditional mappings can be used in public policies or demands by groups of women, black people, quilombolas, indigenous people, people with physical disabilities, as a way to provide concreteness, singularity, and to develop human rights.

Keywords: Decoloniality; decoloniality; human rights; decolonial turn of law; cartography; social cartography; maps;

Sumário

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1: A cartografia tradicional como instrumento do Direito Moderno	4
1.1. Mapas constroem realidades	9
CAPÍTULO 2: A modernidade/colonialidade e crítica da cartografia	13
2.1 Crítica decolonial aos mapas oficiais	24
CAPÍTULO 3: Direitos Humanos segundo uma perspectiva crítica e decolonial	27
CAPÍTULO 4: Cartografias e Direitos Humanos	35
4.1 Cartografia Decolonial	37
4.2 Cartografia Social	40
4.3 Cartografia Social Decolonial	46
4.4 Cartografias realizadas com metodologias participativas e sociais	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS	51

INTRODUÇÃO

A relação entre direito e cartografia está inserida na abordagem interdisciplinar do Direito. A interdisciplinaridade não consiste em demonstrar as relações entre Direito e outros saberes, pois nesta apreensão, o Direito ainda seria percebido como um objeto separado dos demais campos do conhecimento. Esta abordagem compreende o Direito de modo integrado às demais áreas do saber, que, portanto, sustentam e atravessam a ciência jurídica.

Além disso, as reflexões realizadas na presente dissertação têm como fundamento um pensamento crítico do Direito e as propostas de autores decoloniais. Diante disso, segundo Walter Mignolo, o pensamento decolonial requer um "pensar fronteiro" como forma de não reproduzir a hegemonia moderna.

Nessa direção, pode-se afirmar os motivos políticos para o direito positivista ancorado no dogmatismo¹. O saber jurídico considerado puro e neutro, conferindo validade às normas do ordenamento, serviu para legitimar e produzir legalidade às atrocidades contra grupos humanos, não-humanos e o meio ambiente², garantindo que violações aos direitos fundamentais fossem sistematicamente operadas, por, inclusive, entidades do estado.

No contexto do Direito interdisciplinar, o presente trabalho procura as articulações e possíveis desdobramentos de se lançar no imbricamento entre a Cartografia (ciência que estuda os mapas) e o Direito, à luz das análises críticas e decoloniais.

Dado que, trata-se de pesquisa realizada sobre a cartografia, cumpre mencionar que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assim como o Censo, instituições que possuem a qualidade das pesquisas nas áreas de geografia e estatística reconhecidas internacionalmente, vem sofrendo cortes de verbas pelo Governo Federal desde 2020, ocasião em que o Censo foi adiado com a Pandemia da COVID-19, posteriormente, em 2021 adiado novamente, inviabilizando a realização dos levantamentos demográficos. Além disso, a verba

¹ Nas palavras de Herrera Flores: Admitir que o direito cria direito, significa cair na falácia do positivismo mais retrógrado que não sai de seu próprio círculo vicioso.

² Segundo o filósofo e líder indigenista Ailton Krenak, nós humanos, somos a praga do planeta.

para realizar o orçamento do Censo populacional foi drasticamente reduzida (estima-se a redução das verbas em 96%)³.

A presente dissertação parte da compreensão de que o Direito está fundamentado em mecanismos de dominação que não conseguem ser visibilizados à luz da dogmática jurídica. Para tanto, os Direitos Humanos que estruturam formas de inclusão para diversos atores sociais (com o objetivo de reduzir as desigualdades sócio-históricas e impedir os dispositivos de opressão) merecem especial atenção.

Nos aproximamos dos autores da escola teórica decolonial, diante da constatação das relações coloniais organizadas na modernidade, que resistiram no neoimperialismo através das estruturas do capitalismo, impondo desafios aos direitos humanos de diversos grupos historicamente silenciados como de mulheres, quilombolas, pessoas LGBTQIA+, povos originários, negros, portadores de deficiência física (entre outros grupos). Coloca-se, ainda, a importância de construirmos um Direito latino-americano comprometido com a emancipação política dos grupos subalternizados.

A dissertação foi disposta em quatro capítulos. O capítulo primeiro abordará a cartografia como um instrumento do Direito Moderno para afirmar a soberania dos países colonizadores sob povos e territórios colonizados. Demonstraremos que os mapas convencionais, tal como hoje utilizamos nas políticas públicas, nos sistemas de justiça e instituições não são neutros, ainda que chamados de universais, assim como, não condizem com a verdade sobre o território. Esses mapas constroem uma verdade sobre o território afirmando, assim, uma forma de saber/poder.

No segundo capítulo, o grupo Modernidade/Colonialidade será apresentado junto às principais críticas ao pensamento moderno ocidental. Tais ensinamentos permitem observar a modernidade da perspectiva dos países colonizados, portanto, contribuem para compreender as críticas à universalidade, neutralidade e abstração dos direitos humanos, como fundamentos que distanciam aqueles que deveriam ser os detentores desses direitos. Essa corrente representa um caminho para compreender o problema de aplicar mapas tradicionais como forma de representação dos espaços e dos territórios subalternizados.

³<https://jornal.unesp.br/2021/05/06/por-que-ha-um-boicote-ao-censo-e-ao-ibge-no-governo-bolsonaro/>

No capítulo seguinte, descreveremos a crítica aos Direitos Humanos das declarações universais, demonstrando a necessidade de se tornarem concretos, singulares, múltiplos, assim como as formas de acesso a esses direitos, com o fito de emergir outras narrativas históricas. Assim, encontrar novas metodologias de cartografar permite, também, outras rotas para os modos de afirmar os direitos.

No quarto capítulo, demonstraremos que já existem os métodos de mapear decolonial e social, que, portanto, podem ser utilizados nas demandas por direitos humanos e direitos ao território. Assim, realizaremos a descrição dessas cartografias como um apontamento para inserir e afirmar saberes marginalizados, sem pretender excluir outras formas alternativas de cartografar.

CAPÍTULO 1: A cartografia tradicional como instrumento do Direito Moderno

Os mapas consistem em ferramentas antigas para representar a relação entre os humanos e o espaço⁴. A cartografia consiste na ciência que aborda o estudo de mapas, como imagens⁵ que constroem e produzem o real. Porém, ao contrário de neutros e objetivos, são confeccionados conforme visões de mundo específicas da relação de uma comunidade com o território.

Essas imagens reúnem narrativas históricas dos conflitos geopolíticos e equivalem a um instrumento de poder (HARLEY, 2005). Segundo Foucault “seria preciso fazer uma história dos espaços - que seria ao mesmo tempo uma história dos poderes - que estudasse grandes estratégias da geopolítica até as pequenas táticas do habitar” (FOUCAULT, 1989).

A cartografia costuma ser associada a um instrumento da área da Geografia. Os mapas, no imaginário “comum”, estão atrelados às formas de representar graficamente os territórios, regiões, relevos, características terrestres ou subterrâneas, sobre uma superfície plana, ou tridimensional e à levantamentos sociais, educacionais, étnicos, raciais, etc.

Nesse sentido, a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a cartografia⁶ consiste em:

A palavra cartografia tem origem na língua portuguesa, tendo sido registrada pela primeira vez em 1839 numa correspondência, indicando a ideia de um traçado de mapas e cartas. Hoje entendemos cartografia como a representação geométrica plana, simplificada e convencional de toda a superfície terrestre ou de parte desta, apresentada através de mapas, cartas ou plantas.

Por meio da cartografia, quaisquer levantamentos (ambientais, socioeconômicos, educacionais, de saúde, etc.) podem ser representados espacialmente, retratando a dimensão territorial, facilitando e tornando mais eficaz a sua compreensão.

Não se pode esquecer, no entanto, que os mapas, como meios de representação, traduzem os interesses e objetivos de quem os propõe, podendo se aproximar ou se afastar da realidade representada. Além disso, enfrentam, como veremos mais adiante, as limitações e distorções que inevitavelmente surgem quando da transposição da realidade para o plano.

⁴Os mapas foram fundamentais no processo de ascensão do Ocidente.

⁵Contudo, importa destacar que existem diversos mapas táteis e sonoros. O presente trabalho centraliza-se nos mapas visuais e nas formas de produção e replicação dessas visualidades.

⁶ <https://atlascolar.ibge.gov.br/conceitos-gerais/o-que-e-cartografia>

Portanto, os mapas físicos e demográficos⁷ são compreendidos como uma das principais ferramentas no desenvolvimento de políticas públicas e figuram nos outros campos do saber como instrumentos secundários ou auxiliares. Tais mapas foram desenvolvidos por meio da metodologia da cartografia moderna, que é hegemônica. Para melhor entendimento acerca do conceito de hegemonia, podemos recorrer ao artigo elaborado por BITTNER, GLASZE e TURK (2013, p.941) que discorrem da seguinte maneira:

A teoria do discurso e hegemonia, desenvolvida pelos teóricos políticos Laclau e Mouffe (1985), concebe toda a realidade social como construída discursivamente por articulações hegemônicas. Laclau e Mouffe reúnem o pensamento pós-estruturalista de Derrida, Lacan e Foucault (especialmente a noção de discurso), com o conceito neogramsciano de hegemonia. Os principais pontos de sua teoria podem ser resumidos da seguinte forma: o mundo social é constituído por articulações que organizam e combinam elementos linguísticos e extra-linguísticos em discursos estáveis. Eles chamam de discurso "totalidade estruturada resultante da prática articulatória (Laclau e Mouffe 1985: 105). Os discursos hegemônicos são eficazes na medida em que marginalizam outros discursos e assim determinam o design do mundo social. Na vida cotidiana, as realidades sociais (como organizações, identidades coletivas e individuais, arranjos tecno-materiais) são frequentemente tidas como certas. Laclau e Mouffe concebem essas realidades sociais como discursos sedimentados, ou seja, fixos e normalizados em um momento histórico específico.

Como forma de atingir os objetivos apresentados, destacamos que os mapas territoriais não ocupam apenas um papel secundário no Direito. Antes disso, são instrumento material e simbólico que determinam o desenvolvimento do Direito.

A representação visual (dos mapas) ocorre por meio da conversão de uma realidade tridimensional ao plano bidimensional. Nesse processo, transcorrem perdas de informação sobre o real, na medida em que é inevitável a seleção do que terminará ou não nos mapas. Assim, as noções de organização dos seres no espaço correspondem à própria concepção estruturante daquele que realiza a cartografia (MASSEY, 2015). De acordo com Chartier⁸ (1990, p. 17):

⁷ Representam e produzem diferentes grupos consoante os marcadores econômicos, raciais, de gêneros, orientações sexuais, religiosos, de acesso à saúde e educação, entre outros.

⁸ Roger Chartier é historiador, graduado em Paris pela Université Sorbonne. Inaugurou o conceito de representação com base nas reflexões de Pierre Bourdieu.

As representações do mundo social assim construídas, embora aspirem à universalidade de um diagnóstico fundado na razão, são sempre determinadas pelos interesses de grupo que as forjam. Daí, para cada caso, é necessário o relacionamento dos discursos proferidos com a posição de quem os utiliza. (...) As lutas de representação têm tanta importância como as lutas econômicas para compreender os mecanismos pelos quais um grupo impõe ou tenta impor, a sua concepção do mundo social, os valores que são seus, e o seu domínio.

A relação entre o Direito e os mapeamentos pode ser apontada de diferentes maneiras. Segundo o sociólogo Boaventura de Sousa Santos, no artigo intitulado "Uma Cartografia Simbólica das Representações Sociais: Prolegómenos a uma concepção Pós-Moderna do Direito" os elementos que constituem um mapa cartográfico moderno podem servir de metáfora para a compreensão do saber jurídico, de modo que o Direito pode ser estudado de acordo com os elementos que estruturam um mapa.

No artigo, o autor trás uma abordagem sociológica que toma como referência a representação do espaço (SANTOS, 1988, p. 141):

Todos os conceitos com que representamos a realidade e á volta dos quais constituímos as diferentes ciências sociais e suas especializações, a sociedade e o Estado, indivíduo e a comunidade, a cidade e o campo, as classes sociais e as trajetórias pessoais a produção e a cultura, o direito e a violência, o regime político e os movimentos sociais, a identidade nacional e o sistema mundial todos esses conceitos têm uma textura espacial, física e simbólica, que nos tem escapado pelo fato dos nossos instrumentos analíticos estarem de costas viradas para elas mas que, vemos agora, é a chave da compreensão das relações sociais de que se tece cada um desses conceitos. Sendo assim, o modo como imaginamos o real espacial pode vir a tornar-se matriz das referências com que imaginamos todos os demais aspectos da realidade.

A relação entre o saber jurídico e os mapas ocorre, ainda, do ponto de vista histórico. Os mapas territoriais formulados por meio das técnicas da cartografia moderna foram essenciais para a construir as primeiras ordenações no Brasil. Não seria possível um ordenamento jurídico sem uma prévia delimitação territorial⁹, de acordo com GOUVEIA E OLIVEIRA (2019, p. 03), Harley descreveu a relação da seguinte forma:

⁹ Segundo Harley o território consiste "*pelo modo como o agente externo pratica o que entende por ordenação e controle e que toma forma na figura do Estado-Nação.*"

Com o auxílio das coordenadas geográficas de Ptolomeu, os mapas, assim como os canhões, os navios de guerra, foram importantes armas na expansão colonial moderna. Assim, e de forma sistemática, apoiavam o exercício direto do poder territorial, funcionando como um instrumento de comunicação - lê-se dominação - entre o império e a colônia. Este poder que se espalha em todas as direções por intermédio dos mapas, também homogeneizava tudo por onde passava, e um traço no papel poderia então decidir o futuro de inúmeras espécies. Desta forma, eram legitimadas as divisões do espaço no período, dissociadas de suas responsabilidades sociais e coordenadas a centenas de quilômetros de distância (HARLEY, 2009, p. 05-06).

Portanto, durante a expansão colonial ibérica, havia uma busca pela territorialização, onde os signos espaciais cartografados contribuíram para uma representação verossímil de espaço.

Lembra-se que os espanhóis e portugueses antes de chegarem oficialmente nas américas, já haviam a cartografado e em seguida fizeram a divisão dessas terras por meio do Tratado de Tordesilhas no final do século XV.

As imagens impressas nesse período foram imprescindíveis para atribuir concretude aos direitos territoriais (HARLEY, 2005), intermediaram as relações de poder entre colônia e metrópole, reforçam de modo não verbal uma narrativa histórica que ecoa até a atualidade.

Na obra “Terra à Vista, Discurso do Confronto: Entre o Velho e o Novo Mundo”, Eni Puccinelli Orlandi demonstra que “ver”¹⁰ foi usado como metáfora para notar, perceber, apreender, dentro de uma narrativa simbólica que inseriu o “olhar” nas práticas de dominação dos territórios, populações, culturas, durante o processo de colonização:

I. Terra à Vista! Esse é o enunciado inaugural do Brasil. Repetido ritualisticamente a cada vez que navios encontram por onde aportar, não se trata de uma fala original. É chapa cristalizada, estereotipada. Comentário de aventureiros, fala de piratas. De descobridores: o discurso das descobertas. Des-cobrimto. (...)

“Ver” tem um sentido bem específico nesse contexto: o que é visto ganha estatuto de existência. Ver, tornar visível, é forma de apropriação. O que o olhar abarca é o que se torna ao alcance das mãos. O visível (o descoberto) é o preâmbulo do legível:

¹⁰ O compartimento dos sentidos em visão, audição, tato, olfato, paladar, relaciona-se à construção das fragmentações entre racionalidade e irracionalidade, sentimento, razão, etc., engendram uma forma de organizar o mundo.

conhecido, relatado, codificado. Primeiro passo para que se assente a sua posse. A submissão às letras começa e termina no olhar. O discurso das descobertas dá notícias do que vê. Thevet (1567) em seu relato, “a minha longa e penosa peregrinação, realizada com o desígnio de ver...”

Podemos assim concluir que “Terra à vista”- a primeira fala sobre o Brasil - expressa o olhar inaugural que atesta nas letras a nossa origem. Pero Vaz de Caminha dará o próximo passo lavrando nossa certidão com sua Carta. Ao mesmo tempo, para os europeus essa exclamação diz o início de um processo de apropriação. Descoberta significa então conquista. (ORLANDI, 2008, p. 17 - 18)

Houve necessidade de cartografar os territórios das Américas, tanto para desenvolver as estratégias de dominação do território, quanto para incorporar as relações que estavam sendo estruturadas ao imaginário dos grupos dominantes.

Uma nova rota de trajeto das navegações afetou as trocas em diversas partes do planeta, como consequência, os mapas seguiam os interesses e representavam intenções de manutenção de poder de quem cartografou. Nesse sentido, foram um instrumento bélico europeu durante a empreitada colonial nas Américas, ao auxiliarem o uso de canhões, navios e armas, necessários para promover a invasão colonial. Além de atuar como uma ferramenta de comunicação, contribuíram para cristalizar as representações e marcas geográficas globais dos territórios separados em dominadores e os dominados.

Conforme expõe Whitehead (1998, p. 324):

A partir do momento em que Colombo chegou ao Novo Mundo, a informação geográfica foi fundamental para uma maior exploração. Tal conhecimento era necessário não só para identificar a localização de recursos naturais e rentáveis, mas também porque o alargamento do mundo que o evento implicava perturbou a visão de mundo europeu; uma região desconhecida precisava ser incorporada na cosmografia europeia existente.

Nesse âmbito, Asclerad (2009, p.03) expõe quatro principais influências dos mapas na formação dos Estados-Nações:

Os primeiros mapas de constituição dos Estados tiveram a ver com penetração e orientação, identificação das rotas para o interior, pontos de referência considerados críticos nestas rotas e colocação de símbolos que sugerem a existência de riquezas. Uma segunda vertente da produção cartográfica é a territorialização ou delimitação do traçado do Estado, assim como a definição de propriedades dentro dele. Uma

terceira tarefa do mapeamento é a da criação de jurisdições administrativas para facilitar o controle centralizado sobre o território nacional e seus domínios. Um quarto tipo de mapa, o mapa de zoneamento, prescreve utilizações para o território. Dentro deste esquema, cada tipo de mapa teria uma função específica, e cada um estaria associado a uma fase diferente no processo de formação dos Estados, embora estas fases possam imbricar-se umas nas outras.

Diante disso, destacamos que as nações bélicas europeias desenvolveram sua hegemonia através da violência aos povos e territórios das Américas, possibilitando que os paradigmas de representação do espaço fossem cristalizados nas cartografias oficiais (estatais). Os mapas (ASCELERAD, 2009, p.03) serviram para penetração e orientação no território; em seguida, comporam a territorialização do Estado; após, auxiliaram a criar jurisdições administrativas para controle; então, funcionam como base para prescrição de políticas públicas. Os estágios mais avançados desse processo, estão consolidados nas formas atuais de cartografar, que se tornaram a única forma possível de Estados organizarem os espaços.

1.1 Mapas constroem realidades

Vale realizar uma breve explicação sobre cada uma das estruturas básicas que compõem os mapas tradicionais a fim de demonstrar que esses elementos considerados objetivos, neutros, rígidos e universais estão repletos de processos decisórios que são subjetivos, intencionais e vinculados a jogos de poder.

Como abordado nesta reflexão, há aspectos culturais, históricos, geográficos, antropológicos, impressos nas imagens que geralmente são vistas como a única representação possível da realidade. Essa compreensão consiste em um dos fundamentos para observar que as cartografias tradicionais de territórios não são objetivas, ainda que desenvolvidas conforme rígidas técnicas derivadas da matemática.

Segundo o sociólogo Boaventura de Sousa Santos (SANTOS, 1988, p. 142-163), são elementos constitutivos dos mapas a (i)escala, (ii)a projeção e o (iii)símbolo, necessários para que distorçam a realidade sob mecanismos controlados. Esses elementos não são independentes entre si, pois a "escala influencia a quantidade de detalhe que pode ser

mostrado e determina se um dado símbolo é ou não visualmente eficaz." Pressupõem procedimentos distintos e decisões que pretendem impedir a coincidência de ponto por ponto com a "realidade".

A escala é a relação entre a distância no mapa e a correspondente distância no terreno (SANTOS, 1988). Mapas de grande escala, possuem maior grau de detalhamento que os mapas de pequena escala (SANTOS, 1988). A escolha do tamanho da escala envolve uma decisão sobre quais aspectos e características são mais relevantes para a finalidade que o mapa se propõe. Assim, apesar da escala ser um elemento quantitativo (numérico) no mapa, a escolha sobre usar uma escala maior ou menor está atrelada ao elemento qualitativo do mapa, ao objeto de representação, como forma de definir o grau de detalhamento (SANTOS, 1988).

O segundo elemento constitutivo do mapa é a projeção, pois os mapas precisam ser fáceis de manipular e compartilhar. Através deste recurso, qualquer tipo de superfície pode ser transformadas em uma superfície plana. Para tanto, precisa distorcer formas e distâncias, conforme Santos (1988, p.146):

A decisão sobre o tipo e o grau de distorção a privilegiar é condicionada por fatores técnicos, mas não deixa de ser baseada na ideologia do cartógrafo e no uso específico a que o mapa se destina. Por exemplo, durante a guerra fria, os meios de comunicação ocidentais popularizaram a representação da União-Soviética num mapa mundo desenhado segundo a projeção cilíndrica de Mercator.

(...)A segunda observação sobre a projeção é que todos os mapas tem um centro. Cada período histórico ou tradição cultural seleciona um ponto fixo que funciona como o centro dos mapas em uso, um espaço físico ou simbólico em que é atribuída uma posição privilegiada e a volta da qual se dispersam organizadamente os restantes espaços.

Os símbolos gráficos usados para representar a distorção da realidade podem ser distinguidos em naturais e convencionais, de acordo com os estudos em semiótica. São influenciados pela escala e forma de projeção escolhidos, assim como outras técnicas.

Podemos apresentar outra reflexão sobre os mapas não consistirem em imagens isentas de ideologia, mas uma forma de representar o mundo dentre várias outras possíveis, trata-se da comparação dos mapas produzidos na Idade Média com aqueles da Idade Moderna.

Margareth Wherthein expõe que durante a passagem da Idade Média para a ciência moderna houve a transformação de concepção de um mundo dualista (corpo e alma) para um mundo monista (corpo físico) com impacto nas concepções de espaço. A visão mecanicista do espaço passou a estar nos mapas como um espaço físico sem os seres divinos, em função da própria percepção de ter sido alterada. Passaram a viver em uma realidade separada em domínio puramente físico, material e outro domínio do pensamento, da psique, da alma e emoções (conforme proposto por Descartes). Lembra da noção de espaço homogêneo e contínuo inserido a partir das técnicas matemáticas de tempo e espaço de Galileu Galilei. Já no século XVIII, a razão iluminista contribuiu para a propagação de um materialismo inflexível, reforçando a compreensão do espaço físico como o material e o real, tal concepção passou a estar nos mapas através de técnicas e signos mais rígidos de representação.

Percebemos, portanto, que a cartografia moderna é frequentemente vista como a única forma de representar e produzir o espaço, no entanto, vincula-se apenas a uma relação singular com o território, desenvolvidos por técnicas e princípios de determinada cultura, então, cristalizados em mapas. Segundo Montoya (2007, p. 167) sobre Beatriz Piccolotto:

Mapear significaba conocer, domesticar, someter, conquistar, controlar, contradecir el orden de la naturaleza. En los mapas se producirá un territorio limitado y continuo sobre una naturaleza discontinua e ilimitada. En los mapas, naturaleza e indio fuera progresivamente relegados a ornamentaciones en las molduras de títulos y leyendas, imperando una representación de lo real pautada en códigos y convenciones abstractas. (PICCOLOTTO, 2004, p. 230)

Assim, o mapa tanto representa como produz e interfere no território. A cartografia atribuída como fiel ao real, científica e neutra cumpre uma função mistificadora.

Quando o mapa naturaliza as relações que são permitidas ou não de serem desenvolvidas no espaço ele opera na conversão de uma representação histórica em atemporal, o que causa impressão de que uma determinada cultura representa uma organização espacial que sempre existiu, independentemente da afirmação de um determinado saber. Nesse caso, o mapa é o resultado e visa reproduzir de determinadas relações de poder (MONTROYA 2007, p. 168):

“Por esto, la constitución del orden recurre a la figuración discursiva/cartográfica del mundo, un artificio ideológico que es complementado con otras estrategias que caracterizan la construcción del estado nación como un proceso violento.”

Assim, a violência estrutura o Estado-Nação moderno. A cartografia serviu de instrumento de legitimação para consagrar o exercício do poder soberano (MONTROYA, 2007). Os mapas, portanto, realizam uma “colonização psíquica” e um “controle conceitual” evocando um paradigma de cognição para a administração política.

CAPÍTULO 2: A modernidade/colonialidade e crítica da cartografia

O giro decolonial foi organizado inicialmente com o Grupo Modernidade/Colonialidade¹¹ na década de 1990, nos Estados Unidos, composto, principalmente, por pesquisadoras e pesquisadores latino-americanos responsáveis por enfatizar o conceito de colonialidade nos processos de subalternização e violência produzidos no capitalismo contemporâneo e neoimperialismo (MIGNOLO, 2017).¹²

Vale dizer que, outros pensadores, como Rita Segato, expõem que o pensamento descolonial nasce junto da Modernidade, pois, a crítica e a reivindicação contra as violências produzidas na Modernidade desde sempre foram realizadas, no entanto, foram invisibilizados e marginalizados durante o curso da história:

(...) O pensamento descolonial nasce nos primórdios da Modernidade, ainda que sempre em condição periférica. Começa com Poma de Ayala, manifesta-se nas lutas de contestação colonial e na independência do Haiti. Porém, somente nas duas últimas décadas adquire visibilidade, especialmente por meio de um grupo de pesquisadores latino-americanos organizados em torno do Projeto Modernidade/Colonialidade, quais sejam: Enrique Dussel, Anibal Quijano, Walter Mignolo, Edgardo Lander, Arthuro Escobar, Fernando Coronil, Javier Sanjinés, Catherine Walsh, Nelson Maldonado Torres, Lewis Gordon, Ramon Grosfoguel, Eduardo Mendieta, Santiago Castro Gómez, entre outros (SEGATO, 2006).

O grupo Modernidade/Colonialidade busca a episteme decolonial ao romper com os autores de referência eurocêntrica, inclusive com os pós-estruturalistas e ressaltar as especificidades sócio-históricas que compõem a América Latina. Consideram que os autores eurocêntricos não refletem sobre as questões particulares da América Latina, como a

¹¹ Segundo Sparemberger e Ribeiro: "A retórica da modernidade e suas ideias pretensamente universais (cristianismo, modernidade, Estado, democracia, mercado, etc.) permitem a perpetuação da lógica da colonialidade (dominação, controle, exploração dispensabilidade de vidas humanas, subalternização dos saberes dos povos colonizados, etc.)"

¹² Textos importantes na história do movimento decolonial, por marcarem a origem do debate e trazerem as principais ideias do grupo, são: "Colonialidad e modernidad-racionalidad de Anibal Quijano; o manifesto do Grupo Latino-Americano de Estudos Subalterno e os artigos de Walter Mignolo que criticavam os estudos pós-coloniais por não romper com autores eurocêntricos.

continuidade das relações coloniais na modernidade e o racismo epistêmico. De acordo com Dussel (2005, p. 28):

Se se entende que a Modernidade da Europa será a operação das possibilidades que se abrem por sua centralidade na História Mundial, e a constituição de todas as outras culturas como sua “periferia”, poder-se-á compreender que, ainda que toda cultura seja etnocêntrica, o etnocentrismo europeu moderno é o único que pode pretender identificar-se com a universalidade-mundialidade. O “eurocentrismo” da Modernidade é exatamente a confusão entre a universalidade abstrata com a mundialidade concreta hegemônica pela Europa como “centro”.

Assim, a abordagem dos teóricos eurocêntricos como lente para os conflitos latino-americanos pode estar como um dos mecanismos de violência epistêmica e silenciamento cultural produzidos pela colonialidade.

Importante destacar que Dussel expõe uma sequência ideológica tradicional da narrativa eurocêntrica (chamada pelo autor de “sequência ideológica”) descrita a partir da Grécia à Europa Moderna, que se inicia na Ásia (colocada na condição de uma pré-história da Europa), segue para o Mundo Grego, prossegue ao Mundo Romano Pagão e Cristão, em seguida, culmina no Mundo Cristão Medieval que progride para o Mundo Europeu Moderno, então, ápice do desenvolvimento, (DUSSEL, 2005, p. 26). Nas palavras do autor, essa “invenção ideológica rapta a cultura grega como exclusivamente europeia e ocidental e que desde as épocas grega e romana tais culturas foram o centro da história mundial”. Em sentido semelhante, declara Fanon:

“O colono faz a sua história. Sua vida é uma epopéia, uma odisséia. Ele é o começo absoluto: “Esta terra, fomos nós que a fizemos”: É a causa continua: “Se partirmos, tudo estará perdido, esta terra regressará à Idade Média.” (FANON, 1968)

Autores decoloniais distinguem os conceitos de colonialismo e colonialidade. O colonialismo consiste no período histórico, entre os séculos XV e XVIII, cuja organização política e econômica foi operada por nações européias e a colonialidade se refere às relações engendradas durante o período colonial no intuito de manter as estruturas de poder mesmo após o fim do colonialismo (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 131):

A colonialidade não significa o mesmo que o colonialismo. O colonialismo denota uma relação política e econômica, na qual a soberania de um povo reside no poder de outro povo ou nação, o que transforma essa nação em um império. Diferenciando-se desta ideia, a colonialidade refere-se a um padrão de poder que

surgiu como resultado do colonialismo moderno, mas em vez de limitar-se a uma relação formal de poder entre dois povos ou nações, ele se refere à forma como o trabalho, o conhecimento, a autoridade e as relações intersubjetivas são articuladas entre si, através do mercado capitalista mundial e da ideia de raça. Assim, embora o colonialismo preceda à colonialidade, a colonialidade sobrevive ao colonialismo. A mesma é mantida viva em manuais de aprendizagem, no critério para o bom trabalho acadêmico, na cultura, no senso comum, na auto-imagem de povos, nas aspirações dos sujeitos e em muitos outros aspectos da nossa experiência moderna (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 131).

Lembram que a colonialidade foi possível por meio de armas físicas, subjetivas e morais (práticas, saberes, divisões territoriais, de gênero e raça), produzindo privilégios para nações europeias (e, dentro delas, privilegiando, principalmente, homens brancos) a partir da exploração de outros povos/territórios, segundo Rocha (2019, p.41):

A colonialidade, como uma lógica de poder que extravasa a administração político-institucional de espaços geográficos dominados e expropriados como empreendimentos coloniais, projeta uma estrutura de controle que toca diversas dimensões como a construção de subjetividades (MALDONADO-TORRES, 2007), a estrutura de conhecimento (GROSGUÉL, 2011; LANDER, 2005), as institucionalidades jurídico-política-econômicas (DAMÁZIO, 2011; GROSGUÉL, 2008), as sexualidades, corporeidades e gênero (LUGONES, 2014; PEREIRA, 2015; SEGATO, 2012; VERGUEIRO, 2016) e os sujeitos da natureza para além dos sujeitos humanos (BELCOURT, 2014; ESCOBAR, 2005).

O conceito de Modernidade/Colonialidade expõe que não há modernidade sem colonialidade, por outra forma, a modernidade precisa da colonialidade para se manter. Dussel expõe que a modernidade é fruto de uma invenção européia para anular e negar o mundo colonial que permanece após o fim do vínculo político e econômico que estabelecia os territórios separados em colônias e metrópoles.

Conforme, Ballestrin (2013, p. 110) podemos destacar os seguintes pontos do grupo Modernidade/Colonialidade, apresentados no trabalho de Calderón (2017):

- a) narrativa original que resgata e insere a América Latina como o continente fundacional do colonialismo, e, portanto da modernidade;
- b) a importância da América Latina como primeiro laboratório de teste para o racismo a serviço do colonialismo;
- c) o reconhecimento da diferença colonial, uma diferença mais difícil de identificação empírica na atualidade, mas que fundamenta algumas origens de outras diferenças;
- d) a verificação da estrutura opressora do tripé colonialidade do poder, saber e ser como forma de denunciar e atualizar a continuidade da colonização e do imperialismo mesmo findados os marcos históricos de ambos os processos;

e) a perspectiva colonial, que fornece novos horizontes utópicos e radicais para o pensamento da libertação humana, em diálogo com a produção de conhecimento. (BALLESTRIN, 2013 P. 110)

Mbembe (2014, p. 102), ainda que não esteja inserido no grupo Modernidade/Colonialidade, demonstra importantes concepções do pensamento pós-colonial, derivados do movimento de decolonização:

O pensamento pós-colonial analisa o trabalho concretizado pela raça, bem como as diferenças assentes no gênero e na sexualidade no imaginário colonial, as suas funções no processo de subjetivação dos subjugados coloniais. Paralelamente, debruça-se sobre a análise dos fenômenos de resistência que marcaram a história colonial, as diversas experiências de emancipação e os seus limites, tal como os povos oprimidos se constituíram sujeitos históricos e influenciaram [...] a constituição de um mundo transnacional e diaspórico. Por fim, incide sobre a forma como os vestígios do passado colonial são atualmente objeto de um trabalho simbólico e prático (MBEMBE, 2014, p. 102).

Outro conceito grupo, o da Geopolítica do Conhecimento¹³ - se associa ao racismo epistêmico e promove a universalidade do saber ocidental - remete à inferiorização dos grupos não europeus, anula o pensamento produzido por grupos subalternizados¹⁴ (segundo Spivak “é sempre aquele que não pode falar, pois, se o fizer, já não o é”) nos territórios subjugados, para impedir outros espaços/universos de representação, assim, conquistando o lugar do mundo ocidental como o único com acesso à verdade e produção do conhecimento.

O racismo epistêmico refere-se a uma hierarquia de dominação colonial onde o conhecimento produzido por sujeitos ocidentais (imperialistas e oprimidos) de dentro da zona do ser é considerado a priori como superior ao conhecimento produzido por sujeitos coloniais não-ocidentais da zona do não-ser. (GROSFOGUEL, 2011, p. 102)

Conforme Césaire (1971), o colonialismo des-civilizou o colonizador, dando origem à cisão entre os povos que tiveram seus territórios invadidos e os povos que invadiram esses territórios. Portanto, coloca-se a ambivalência da perversidade na colonização: ocorreu o embrutecimento do invasor, para que, após o processo de dominação, ele pudesse surgir como um modelo universal, assim, adquirindo uma face humanitária.

¹³https://congressods.com.br/seixo/anais_seixo/ARTIGOS_GT04/E%20POSSIVEL%20REIVINDICAR%20UMA%20CARTOGRAFIA%20DECOLONIAL.pdf

¹⁴Segundo Spivak e Ribeiro sobre Spivak: "A condição de subalternidade, portanto, é a do silêncio, ou seja, "o subalterno carece necessariamente de um representante por sua própria condição de silenciado".

A colonialidade conseguiu atingir camadas da subjetividade, influenciou os padrões de bondade, beleza e comportamentos. Além da dimensão subjetiva da colonialidade, a materialidade consiste em segundo Müller (2021 p.31) consiste em:

É evidente a materialidade e a permanência do colonialismo que se rearticula ao longo dos séculos, atingindo violentamente e com precisão as classes ditas subalternas e as “maiorias minorizadas”, para utilizarmos uma expressão do professor Richard Santos (2020). O colonialismo, que tem materialidade histórica, portanto, é percebido de modo concreto nas relações econômicas, políticas, sociais e culturais e não deve ser ingenuamente combatido apenas com a compreensão de sua historicidade sem a vinculação a políticas de enfrentamento ao imperialismo, categoria que rearticula os modos de dominação política, economia e cultural.

Segundo Quijano, a categorização dos seres humanos por raças, diferenciou, principalmente, os brancos dos povos indígenas e negros¹⁵, o que gerou condições para a produção de subjetividades subalternizadas. Fanon ressalta que os sequestradores brancos, comparavam os negros a animais -não poderiam ser humanos por não disporem da razão- considerando-os sub-humanos, portanto, em relação à eles próprios. Os indígenas foram alvo da mesma construção étnico-racial, onde os brancos questionavam se os povos originários possuíam alma. De acordo com Fanon (1968 p. 27-28):

O mundo colonial é um mundo dividido em compartimentos. Sem dúvida é supérfluo, no plano da descrição, lembrar a existência de cidades indígenas e cidades européias, de escolas para indígenas e escolas para europeus, como é superfluo lembrar o apartheid na África do Sul.

As estruturas racistas foram fundamentais para a colonização. Serviram de fundamento para a invasão de terras, já que povos indígenas, africanos e asiáticos foram apontados como sub-humanos e incapazes de se autogovernar ou viverem num sistema de civilização.

¹⁵ Mbembe, 2014, p. 19: “o Negro é, na ordem da Modernidade, o único de todos os humanos cuja carne foi transformada em coisa, e o espírito, em mercadoria - a cripta viva do capitalismo. Mas - e esta é a sua manifesta dualidade -, numa reviravolta espetacular, tornou-se o símbolo de um desejo consciente de vida, força pujante, flutuante e plástico, plenamente engajado no acto de criação e até de viver em vários tempos e várias histórias ao mesmo tempo. A sua capacidade de enfeitiçar e até de alucinar multiplicou-se.

De forma semelhante, na modernidade, corpos femininos foram descritos por diversas áreas do saber (como a física, química, matemática, filosofia, direito), como inferiores psíquica, física e mentalmente em relação aos homens. Essa construção, ao longo do tempo, garantiu uma estrutura de privilégio econômico-simbólico aos homens que legitimaram violações contra mulheres¹⁶ (seja de forma direta como acontece com agressões físicas, simbólicas e morais, seja de maneira indireta, contidas nas leis, instituições estatais e sistemas de justiça). Segundo Grupp e Sá (2011, p. 23) sobre Oyèrónké Oyewùmí (1997, p. 34):

Nesse sentido, segundo Oyèrónké Oyewùmí (1997, p. 34), as noções de gênero e de raça são introduzidas enquanto ferramentas de dominação, a fim de designar categorias sociais que se opõem de forma binária e hierárquica. Trata-se de uma associação colonial entre anatomia e gênero pela qual as mulheres são definidas a partir da sua relação com os homens e os negros a partir dos brancos, estes correspondentes a norma. A colonialidade corresponde, portanto, a um processo duplo, de inferiorização racial e de subordinação de gênero, perpetrado por um Estado a um só tempo colonial e patriarcal.

Logo, a associação entre anatomia e gênero gerou um sistema de opressão às mulheres, de modo similar à divisão do mundo por meio de raças (GROUPE E SÁ, 2021).

Os processos de sexismo e racialização foram relevantes na Modernidade para garantir estruturas de poder que privilegiassem homens brancos. A partir das teorias racistas e sexistas foi possível justificar o trabalho doméstico forçado das mulheres, impedi-las de circular ou influenciar os espaços públicos e esferas de decisão, de estudar, assim como serviram para legitimar os castigos, sequestros, trabalhos forçados de negros e africanos no Brasil. Há que se pensar como essas estruturas foram construídas para poder revelar as consequências materiais.

Além disso, de acordo com Kimberlé Crenshaw que cunhou o conceito de interseccionalidade, pessoas com mais de um marcador social construído para silenciar - como os de gênero, a raça, etnia, capacidades físicas, a divisão centro e periferia - sofrem com mais de uma (até várias) estrutura(s) de opressão.

¹⁶ Ainda, conforme as autoras Grupp e Sá (2021, p.23): “Trata-se, assim, de uma barbárie da colonialidade que, colocando na figura do Estado a política, os direitos e a ciência, reduz a esfera doméstica e a mulher. A partir dessa subjugação, a mulher se torna mero resto, marginalizada frente aos assuntos ditos de relevância universal e perspectiva neutra. Isso porque, por meio da criação da categoria mulher, assume-se a subordinação feminina como universal a partir da consolidação essencialista de gênero.”

Com isso, cabe destacar que os grupos dominantes (os homens brancos, de narrativas eurocêntricas, colonialistas, reacionárias, etc.) assim como os grupos subalternizados de mulheres, negros, LGBTQIA+, entre outros, não são homogêneos. Se percebidos como grupos coesos, fechados, portadores de uma essência, que os torna iguais, acabamos na “armadilha” do saber hegemônico. Estaríamos, assim, silenciando as múltiplas identidades, vivências, narrativas, nuances e singularidades que correm dentro dos grupos.

Através dos processos de racialização, o "branco" se consolidou como expressão da universalidade e do único modelo possível ser humano. Ainda, segundo Quijano (2005), os processos de classificação dos diferentes povos de acordo com a raça; a atribuição de "raças civilizadas" x "raças não civilizadas" e a fixação de territórios racializados legitimaram a condição de escravidão e exploração.

Segundo o autor, esses processos permanecem na divisão internacional do trabalho através da distribuição das competências geográficas entre nações no “capitalismo mundial”:

Essa colonialidade do controle do trabalho determinou a distribuição geográfica de cada uma das formas integradas no capitalismo mundial. Em outras palavras, determinou a geografia social do capitalismo: o capital, na relação social de controle do trabalho assalariado, era o eixo em torno do qual se articulavam todas as demais formas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos. Isso tornava dominante sobre todas elas e dava o caráter capitalista ao conjunto de tal estrutura de controle do trabalho. Mas, ao mesmo tempo, essa relação social específica foi geograficamente concentrada na Europa, sobretudo, e socialmente entre os europeus em todo o mundo do capitalismo. E nessa medida e dessa maneira, a Europa e o europeu se constituíram no centro do mundo capitalista. (Quijano 2005, p.120).

Dussel (2016) aponta que a elite intelectual Latino-Americana se distanciou do seu povo e rompeu com a polaridade entre os dominadores e os dominados, assim contribuiu com a continuidade do projeto imperialista. Processo possível por meio do apoio às ditaduras civis militares, incentivadas pelos Estados Unidos, durante os anos de 1970:

1. uma cultura, a ocidental, metropolitana e eurocêntrica que dominava com a pretensão de aniquilar todas as culturas periféricas;
2. as culturas pós-coloniais (América Latina desde o século XIX e Ásia e África,

após a Segunda Guerra Mundial), fragmentadas internamente entre a. grupos articulados aos impérios, elites ilustradas, cujo domínio significava dar às costas para a cultura ancestral regional; e b. a maioria da população, fiel às suas tradições e defendendo-se (muitas vezes de forma fundamentalista) contra a imposição de uma cultura técnica e economicamente capitalista. (DUSSEL, 2016, p. 52).

Portanto, de acordo com os estudos pós-coloniais e decoloniais, usar a força, violência, ruptura, captura, foram sistemáticas para que houvesse uma forma de ver o mundo universal, que precisou ser legitimada por pressupostos positivistas e cartesianos, expressados nas formas de representação da organização do espaço e em declarações de direitos, segundo Rocha (2019, p. 53):

O penso logo existo nega as condições de pensamento do outro, e por via de consequência, as condições materiais e simbólicas para a existência do outro como não violência (MALDONADO-TORRES, 2007; BERNARDINO-COSTA, 2018).

A partir da elaboração cartesiana, fica clara a ligação entre o conhecimento e a existência. Em outras palavras, o privilégio do conhecimento de uns teria como o corolário a negação do conhecimento de outros, da mesma forma que a afirmação da existência de uns tem como lado oculto a negação do direito à vida de outros: "a desqualificação epistêmica se converte em instrumento privilegiado da negação ontológica (MALDONADO-TORRES, 2007, p.145).

Segundo Boaventura de Sousa Santos, a ciência moderna não atinge o que ela diz atingir, começando a se exaurir principalmente por consistir num modelo pautado no positivismo (SANTOS, 2008, p. 15):

Esse paradigma, cuja melhor formulação tinha sido o positivismo em suas várias vertentes, assentava nas seguintes ideias fundamentais: distinção entre sujeito e objeto e entre natureza e sociedade ou cultura; redução da complexidade do mundo a leis simples susceptíveis de formulação matemática; uma concepção da realidade dominada pelo mecanicismo determinista e da verdade como representação transparente da realidade; uma separação absoluta entre conhecimento científico - considerado o'único 'válido e rígidos- e outras formas de conhecimentos como o senso comum ou estudos humanísticos; privilegiamento da causalidade funcional , hostil à investigação das causas últimas, consideradas metafísicas e, centrada na manipulação e transformação da realidade estruturada pela ciência.

Os modos de representar e projetar elaborados sob os princípios cartesianos, devem ser observados de acordo com seu contexto histórico, social e político, a fim de observar que a

universalidade da representação espacial comumente associada aos mapas tradicionais é parte do projeto civilizatório colonial:

A consolidação de um sistema de proporções globais impôs um modelo de organização espacial que apesar de passar por alterações vêm sendo naturalizado com o passar das épocas. (Porto-Goncalves 2012). O documento que permite a manutenção e perpetuação desse modelo foi o tratado de West-Fália (1648), promovendo conceitos de soberania estatal, estado nação, tratado que sustenta a configuração do Estado territorial europeu enquanto um espaço sócio-político. (GOUVEIA E OLIVEIRA, 2019, p. 06).

Lembramos que a narrativa hegemônica eurocêntrica dos mapas envolve uma linearidade histórica, em que as criações tecnológicas são colocadas necessariamente como forma de demonstrar "avanços" e "progressos" da sociedade como um todo, como se o aumento da capacidade técnica refletisse desenvolvimento, ou mesmo, validasse a qualidade dos pactos sobre conflitos sociais.

Como observado, a associação entre positivismo científico e neutralidade/universalidade categoriza os saberes e hierarquiza as culturas, processo que marginaliza e silencia outras formas de ver e explicar, sendo a base para o racismo epistêmico que legitimou o imaginário eurocentrico como a única fonte de saber e forma possível de experienciar o mundo, qualificando os conhecimentos dos povos originários, negros, africanos, orientais, asiáticos (e mulheres ao redor do mundo) como primitivos, selvagens, bárbaros diante da civilização europeia, concebida sob um imaginário idealizado.

Dussel (2005) afirma que a civilização europeia elege "acontecimentos históricos essenciais para a implantação do princípio da subjetividade (moderna) são a Reforma, a Ilustração e a Revolução Francesa".

No entanto, a percepção do giro decolonial implica uma segunda visão da subjetividade moderna, anti eurocêntrica, portanto, considera uma perspectiva que inclui os países periféricos na formação dos conceitos centrais da modernidade.

Segundo o teórico, o marco da civilização ocidental, para construção de uma subjetividade moderna, consiste no momento em que foi consolidada a Europa como o

local/civilização do centro História Mundial (DUSSEL, 2005). Nesse momento as outras formações sociais, impérios, culturas coexistentes passam a ser a “periferia do mundo” (DUSSEL, 2005).

No momento em que uma história mundial se concretiza a partir do saber europeu, ocorre a afirmação da dominação dessas sociedades sobre as outras culturas, tornando o conceito de universalismo possível. Logo, o universalismo, tem sua outra face na exclusão de todo saber que não compõe o centro desse saber, um conceito subentende a aniquilação de outros saberes.

Dussel coloca que, segundo o ponto de vista decolonial, a subjetividade moderna, portanto, não se inicia a partir dos marcos temporais convencionalmente citados, mas no momento em que ocorre a dominação do continente americano. Pois, nesse momento, obterá os subsídios concretos da afirmação do sujeito racional universal, acordo com Dussel (2005, p. 27):

Propomos uma segunda visão da Modernidade, num sentido mundial, e consistiria em definir como determinação fundamental do mundo moderno o fato de ser (seus Estados, exércitos, economia, filosofia, etc.) o centro da História Mundial. Ou seja, empiricamente nunca houve História Mundial até 1492 (como data de início da operação do sistema-mundo). Antes dessa data, os impérios ou sistemas culturais coexistiam entre si. Apenas com a expansão portuguesa desde o século XV, que atinge o extremo oriente no século XVI, e com o descobrimento da América Hispânica, todo o planeta se torna o lugar de uma só *História Mundial*. (...)

Para nós, a “centralidade” da Europa Latina na História Mundial é o *determinante fundamental da Modernidade*. Os demais determinantes vão ocorrendo em torno dele (a subjetividade constituinte, a propriedade privada, a liberdade contratual, etc.) são resultado de um século e meio de “Modernidade”: são efeito e não ponto de partida. A Holanda que se emancipa da Espanha em 1610, a Inglaterra e a França continuaram pelo caminho já aberto.

A segunda etapa da modernidade, a Revolução Industrial do século xviii e da ilustração aprofundam e ampliam o horizonte cujo início está no século xv. A Inglaterra substitui a Espanha como potência hegemônica, e tem o comando da Europa Moderna e da História Mundial (em especial desde o surgimento do imperialismo, por volta de 1870).

Esta Europa Moderna, desde 1492, centro da história mundial, constitui, pela primeira vez na história, a todas as outras culturas como sua “periferia”.

(...)O ego cogito moderno foi antecedido em mais de um século pelo ego conquiro (eu conquisto) prático do luso-hispano que impôs sua vontade (a primeira é vontade-de-poder moderna) sobre o Índio americano. A conquista do México foi o primeiro âmbito do ego moderno. A Europa (Espanha) tinha evidente superioridade sobre as culturas asteca, maia, inca, etc., em especial por suas armas de ferro - presentes em todo o horizonte euro-afro-asiático. A Europa moderna, desde 1492,

usará a conquista da América Latina (já que a América do Norte só entra no jogo no século XVII) como trampolim para tirar uma vantagem comparativa determinante com relação a suas antigas culturas antagônicas (turco-mulcumana, etc.). Sua superioridade será, em grande medida, fruto da acumulação de riqueza, conhecimentos, experiência, etc. que acumulará desde a conquista da América Latina.

Portanto, o paradigma da racionalidade, como o único modelo possível de produção do conhecimento mantém uma lógica onde apenas uma forma de “ser” é possível. Em análise complementar aquela exposta por Dussel, informa Rocha (2019, p. 56):

(...)Ao sujeito moderno, essa instituição enunciadora e experienciadora do Ego cogito, cria-se um horizonte único e homogeneizador de existência. Através dessa lógica há um manejo das variáveis biológicas e adestramento das corporeidades para criar condições de existências em que os sujeitos se reconheçam enquanto tais a partir de um sentido de Ser universal.

A Colonialidade do Ser opera efeitos em sentido duplo, negação do Ser e produção do Ser. Molda-se um padrão de sujeito apriorístico, estável, permanente e universal fundado na divisão sexual e racial. Imputa-se uma identidade racial, colonial, derogatória, inumanizadora no sentido quijaniano. De acordo com Preciado (2014), o humanismo criou um corpo para chamar de humano: um corpo soberano, branco, heterossexual, saudável, seminal.

Certos corpos são submetidos à exclusão da História e tem suas memórias submetidas ao processo de esquecimento. Os sujeitos não-ocidentais foram e ainda são representados como sem Fé, Lei ou Rei, o que os coloca em condição de diferença, aposta ao corpo como condição de ausência, de falta: um sujeito menor. Essa condição de ausência tem um papel fundamental para legitimar a narrativa de não-identidade. Trata-se de uma caracterização etnocêntrica baseada nos fundamentos internos do discurso moderno. As imagens dos corpos não identificados nos parâmetros eurocentrados são reputadas como negativas, corporeidades animalizadas e inferiorizadas ao ponto epistêmico da não existência.

Conforme Quijano, o poder colonial desenvolveu um modo de cognição específico para atender seus interesses, na medida em que é erguido sobre "dualismos", um “evolucionismo linear”, neutralização das diferenças e histórias dos grupos humanos através da noção de raça:

O confronto entre a experiência histórica e a perspectiva eurocêntrica de conhecimento permite apontar alguns dos elementos mais importantes do eurocentrismo:

- a) a articulação peculiar entre um dualismo (pré-capital-capital, não europeu-europeu, primitivo-civilizado, tradicional-moderno, etc.) e um evolucionismo linear, unidirecional de algum estado de natureza à sociedade moderna européia;
- b) naturalização das diferenças culturais entre grupos humanos por meio de sua codificação com a ideia de raça; e
- c) a distorcida relocalização temporal de todas essas diferenças, de modo que tudo aquilo que é não europeu é percebido como passado. Todas essas operações intelectuais são claramente interdependentes. E não teriam podido ser cultivadas e desenvolvidas sem a colonialidade do poder. (QUIJANO, 2005, p. 127).

2.1 Crítica decolonial aos mapas oficiais

Como compreendido, os mapas tradicionais cartesianos contribuem para manter as relações coloniais na atualidade, conforme demonstra Rodrigues (2005, p. 02):

Por um lado, o mapa delimita e nomeia, e ao fazê-lo assume também a capacidade de circunscrever, reunir, separar, excluir, rasurar. Por outro lado, a concepção dos mapas políticos serviu o incessante desenho e redesenho das fronteiras políticas exigidas pelas contendas decorrentes de pretensões expansionistas das potências coloniais. (...) Estes recortes de mundo convertem, facilmente, os mapas em poderosos instrumentos de controle, de regulação e de dominação sociais culturais e políticas ao serviço, não só da construção de impérios coloniais como também da manutenção de suas lógicas de dominação na época pós-colonial.

Portanto, diante da crítica realizada por Dussel, de que é necessário um agir/pensar contra o mito da Modernidade europeia para que sejam "des-cobertas" as opressões direcionadas a determinados grupo:

Se se pretende a superação da Modernidade, será necessário negar a negação do mito da modernidade. Para tanto, a outra face negada e vitimada da modernidade deve primeiramente descobrir-se inocente. (...) Ao negar a inocência da Modernidade e ao afirmar a Alteridade do Outro, negado antes como vítima culpada, permite "des-cobrir" pela primeira vez a "outra face" oculta e essencial à Modernidade: o mundo periférico colonial, o índio sacrificado, o negro escravizado, a mulher oprimida, a criança e a cultura popular alienadas etc (as vítimas da modernidade) como vítimas de um ato irracional (como contradição do ideal racional da própria Modernidade).

Apenas quando se nega o mito civilizatório e a inocência da violência moderna se reconhece a injustiça da praxis sacrificial fora da Europa (e mesmo na própria Europa) e, então, pode-se igualmente superar a limitação essencial da "razão emancipadora" (DUSSEL, 2005, p. 61).

O presente trabalho se realiza também para desmistificar a Modernidade, compreendendo que os mapas e a cartografia tradicional foram fundamentais na para a construção das representações do mundo ocidental em uma visão eurocêntrica, que, também consistiram nos paradigmas fundamentais dos direitos humanos.

A representação da superfície terrestre, tal qual conhecemos, não é o território, mas, visa o construir. Foi criada para compor uma ficção narrativa do mito da modernidade.

Quando propomos que um território seja apenas a faixa terrestre, a operação realizada consiste em retirar aquele que cartografa do território, como consequência, estabelecemos um espaço de representação universal e não democrático, de acordo com Breda (2019, p. 85):

Se pensamos o espaço e o tempo apenas em termos matemáticos, acabamos eliminando a possibilidade de considerarmos qualquer outra representação ou orientação espaço temporal que não a cartesiana. É neste contexto que devemos entender as diferenças das concepções espaciais associadas às diferenças de culturas e de saberes: em um processo de democratização de uma expressão espacial que ameniza as assimetrias da produção de conhecimento (cartográfico).

Por outras palavras, a desvinculação entre comunidade e território foi realizada em função da colonização, fundamentada no princípio da racionalidade/neutralidade do saber.

Massey (2015) aponta que a imaginação do espaço como uma superfície contínua no período colonial foi exposta por meio da ideia do espaço em que o colonizador, como o agente único ativo, atravessa os oceanos para encontrar o outro, passivo, a ser colonizado, e que apenas “estava lá”, para que, então, seja sua história de desenvolvimento ocorra sob essa narrativa, apagando diversos saberes tradicionais ancestrais.

O saber do colonizador que foi impresso nos mapas da “superfície terrestre” deixou de ser um saber do colonizador para ser um saber cristalizado e universal como se aquela representação de território fosse a verdade emanada do território, e não fruto de um projeto de civilização.

O mapa atua como espelho da lógica de organização do espaço imprimindo, cristalizando, servindo de veículo de comunicação e simbolizando as vivências e necessidades desses grupos com o território e, segundo Breda (2019, p. 85): “Se a linguagem é o meio fundamental pelo qual damos sentido ao mundo, a cartografia “enquanto prática de registro e representação gráfica de informações espaciais” (KATUTA, 2005, p. 50) tem o poder de “fabricar” esses mundos.”

Dessa forma entendemos que a cartografia consiste num instrumento pelo qual as identidades periféricas podem projetar novas rotas e vivências sobre si, mapear suas histórias e desejos, que conforme Fanon (1968), redirecionam “no plano psicoafetivo do colonizado uma mutação de importância fundamental” e desafiam os instrumentos do poder/saber que marginalizam. Conforme Breda (2019, p. 85):

Ao darmos um sentido racional e/ou afetivo ao espaço em que vivemos através da produção de mapas enquanto figurações espaciais, construímos/criamos sistemas de classificação de signos a partir de (nossos) referentes simbólicos e cosmológicos. A nossa noção de representação do espaço corresponde à nossa própria concepção cosmológica e ao nosso lugar no mundo. É por isso que não podemos reduzir nossas representações apenas em seus componentes físicos. Cada mapa produzido é feito por pessoas que adotam códigos comuns, representando e partilhando o espaço e mundos a partir das suas intencionalidades e concepções em um jogo de negociação político e sociocultural. Ao reconhecermos a contingencialidade dessas várias concepções e suas inserções culturais em uma atitude mais pluralista, aceitamos e valorizamos outras representações de mundo.

À vista disso, é preciso que os grupos subalternizados, desde o período colonial até a subsistência das relações de colonialidade (que sustentam o sistema capitalista), produzam mapas, formas de representar, produzir e projetar o espaço em que vivem, como modo de organizar seu espaço e exteriorizar suas perspectivas de mundo dissonantes, como um meio emancipação político-subjetiva e desenvolvimento de direitos humanos específicos, eficazes.

Perceber o Direito partindo dos mapeamentos permite olhar para questões pertinentes do direito à cidade, moradia, terra, democratização dos territórios e compreender que as representações/produções dos territórios influenciam as políticas públicas e as formas de reivindicar ou acessar direitos humanos.

CAPÍTULO 3: Direitos Humanos segundo uma perspectiva crítica e decolonial

A Teoria Decolonial percebe o Direito moderno como um instrumento da colonialidade, que regula as formas de dominação e exploração. É relevante observar os mecanismos estatais (através de leis, sistema de justiça, comportamentos institucionais, agentes do Estado) que aplicam os Direitos Humanos, por produzirem um discurso de emancipação e redução de desigualdades sócio-históricas.

Segundo Sparemberger e Ribeiro (2010 p. 03) sobre os conceitos dos direitos humanos e a da dignidade humana:

“Dentre os atributos dos direitos humanos fundamentais, destaca-se a preservação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, a qual segundo entendimento doutrinário acerca do tema, consiste num valor intrínseco, reconhecido a cada indivíduo, fundado na autonomia ética, cuja base é uma obrigação geral de respeito da pessoa, que se traduz num elenco de direitos e deveres correlatos. O direito fundamental à dignidade da pessoa humana é a base de todo o ordenamento jurídico, e é ainda considerado fundamento para os demais direitos fundamentais elencados no texto Constitucional.

Como exposto pelos autores (RIBEIRO E SPAREMBERGER, 2019, p. 03), Herrera Flores reflete sobre a necessária implicação das ideologias e anseios dominantes no âmbito nacional e internacional para a afirmação dos direitos humanos:

O “direito” dos direitos humanos, é portanto, um meio – uma técnica, entre muitos outros, na hora de garantir o resultado das lutas e interesses sociais e, como tal, não pode se afastar das ideologias e das expectativas dos que controlam seu funcionamento tanto no âmbito nacional como no âmbito internacional (FLORES, 2009. p. 23-24).

Segundo Magalhães (2013, p. 35), os Direitos Humanos foram formulados ligados à condição humana, “apenas após os séculos XVII e XVIII, nas condições dadas pela modernidade da sociedade”.

Conforme a autora, esses Direitos possuem uma formação paradoxal, pois ao incluir grupos sociais minoritários, sob as ideias de universalidade, (sabemos que os Direitos

Humanos são tidos como abstratos, universais, como consequência de uma essência natural¹⁷, inerentes ao homem), produzem exclusão. Por outras palavras, cumprem a função de incluir, gerando exclusão. Logo, a exclusão dos direitos humanos não é um desdobramento imprevisto, mas necessário e incluso no movimento de garantias. Além disso, outro aspecto que demonstra o paradoxo, consiste em que, os direitos humanos são quase sempre reconhecidos na medida em que negados ou violados.

Logo, os direitos humanos carregam a noção de inclusão (MAGALHÃES, 2013). Contudo, esses mesmos direitos excluem, ao estarem fundamentados por ideias abstratas, inatas, universais. O que revela que os direitos humanos estão atrelados ao desenvolvimento da modernidade ocidental.

No que tange à crítica ao universalismo dos direitos humanos, expõe Fernanda Bragato (2014) que “Na modernidade, o homem é levado ao centro do universo, exigindo-se um correspondente sistema jurídico em que a lei proteja os direitos individuais.” Para isso, os direitos possuem algumas “premissas incontestáveis”.

Nesse sentido, Magalhães constata que (MAGALHÃES, 2013, p. 35):

“a de saber porque uma referência de inclusão generalizada dos homens na sociedade, tornou-se, para esta, necessária. (...) A função dos direitos humanos, portanto, não é aquela com base na qual eles supostamente se afirmaram. É outra. Esconde-se por detrás das afirmações de igualdade, da liberdade, da “humanidade”.”

Entendemos que os direitos humanos foram elaborados para representar o auge da civilização ocidental moderna e os interesses de um grupo restrito de homens brancos, segundo Adilson Moreira (2019, p. 123) trata-se do:

O jurista branco formula argumentos a partir da noção de racionalidade. Ele parte do pressuposto de que o processo de interpretação jurídica consiste na aplicação de categorias lógicas que permitem uma atuação transparente para ele e para as partes envolvidas numa controvérsia jurídica. (...) A aplicação das normas adquire legitimidade porque elas foram produzidas por um processo que implica o

¹⁷ Segundo a autora Juliana Magalhães no Livro A formação do conceito de Direitos Humanos: Este foi o uso que correntemente a expressão "natureza humana" encontrou nos séculos XVII e XVIII, em que seu sucesso realizou-se juntamente com a difusão dos termos direitos humanos. A expressão "natureza humana" passou a significar, então, o gênero humano enquanto formador, na natureza de um *régne distinct*, ao qual pertencem *gnéalement tous les hommes qui ont une ame spirituelle et raisonnable*.

consentimento anterior das pessoas que estão submetidas às normas que regulam suas vidas. ”.

Através da referência a um modo de “sujeito universal” e de racionalização abstrata foi possível legitimar para levar esses direitos, que carregam identidades específicas relacionadas à um tempo, uma cultura, um lugar (inclusive atribuições de gênero, de etnia, de linguagem) para outros sujeitos e grupos sociais, que não se reconhecem nos direitos “universais”.

Tendo em vista que a matriz do saber que afirma esses direitos, assim como sua semântica, está ligada ao desenvolvimento da modernidade, se fundamenta nos paradigmas analisados de racionalidade que operam sob binarismo, racismo, sexismo, capacitismo.

Nesse sentido, os direitos humanos foram construídos conforme uma visão de mundo moderna, ocidental que operou sobre a colonização e, por terem sido proclamados num processo de hegemonia epistêmica, a função da universalidade, não é apenas incluir, mas também silenciar outras formas de saber não universais, conforme explanado no capítulo anterior sobre os problemas dos fundamentos que ergueram o pensamento moderno, segundo os autores da teoria decolonial.

No que tange à um só grupo estar representado pelos direitos humanos, podemos citar o líder indígena, filósofo, ambientalista e escritor Ailton Krenak¹⁸ (da etnia crenaque) que expõe que apenas um grupo é representado (consta) na declaração dos direitos humanos (“clube exclusivo da humanidade que está na declaração universal dos direitos humanos e nos protocolos das instituições”), que excluem “os indígenas, os quilombolas, os caiçaras e toda a vida que deliberadamente largamos à margem do caminho”. E continua: “É como se tivessem elegido uma casta, a humanidade e todos que estão de fora dela são a sub-humanidade”.¹⁹

¹⁸ Ailton é também professor Honoris Causa pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e é considerado uma das maiores lideranças do movimento indígena brasileiro, possuindo reconhecimento internacional. (fonte https://pt.wikipedia.org/wiki/Ailton_Krenak)

¹⁹ citação integral do livro - ver obra e pág: “ Ao longo da história, os humanos, aliás, esse clube exclusivo da humanidade - que está na declaração universal dos direitos humanos e nos protocolos das instituições - , foram devastando tudo ao seu redor. É como se tivessem elegido uma casta, a humanidade, e todos que estão fora dela são a sub-humanidade. Não são só os caiçaras, quilombolas e povos indígenas, mas toda a vida que deliberadamente largamos à margem do caminho.”

Nesse sentido, os direitos humanos também consistem num instrumento da colonialidade, pois serve de exportação de uma racionalidade, que é historicamente, geograficamente, singular:

Segundo esta concepção, os direitos humanos são considerados um projeto moral, jurídico e político criado na Modernidade Ocidental e que, depois de ter sido suficientemente desenvolvido e amadurecido, foi exportado ou transplantado para o resto do mundo. Como consequência, as origens dos direitos humanos têm pouco ou nada a ver com a história e a racionalidade dos povos não ocidentais. (BRAGATTO, 2014, p. 205)

Desta forma, um mapa tradicional cartesiano se fundamenta sobre noções de universalidade, racionalidade, colonialidade, binariedade, assim como os direitos humanos, se proclamados sobre uma subjetividade única, abstrata e universalizada.

Perceber o mecanismo dos mapeamentos tradicionais, entendendo que não são a realidade, mas a constrói, também auxilia no processo de “desmistificação” dos direitos humanos, constatando que não são inatos ou essenciais aos homens, mas sim, construídos historicamente tendo os mapas como instrumento de afirmação do seu saber em escala local ou global.

Observar as raízes dos direitos humanos permite entender porque os avanços sociais não são plenamente obtidos, há uma matriz do pensamento ocidental que ainda “diz o direito”, sustentada por ferramentas que são tidas como externas ao exercício jurídico.

Decolonizar a cartografia tradicional é um meio de decolonizar o próprio direito, na medida em que permite transformar os processos da modernidade que organizam os espaços e perceber neles formas de dominação. Dizer os espaços conforme as perspectivas subalternas é gerar um novo código de organização, próximo do saber não hegemônico.

Esse exercício possibilita outras organizações de saber/poder. O uso do mapa como instrumento final de afirmação do território por epistemologias subalternas permite uma

interferência de grupos que ali não vivem balizada pelas necessidades, vivências, conflitos e olhares desses grupos.

Portanto, o exercício do poder estatal e a reivindicação de direitos realizada sob uma outra ótica territorial, garante um Outro método de acesso à direitos, comprometida com a decolonialidade do saber, busca emancipar os grupos e criticar a declaração dos direitos universais de um homem.

Importante, em tempos globalmente sombrios, destacar que a crítica aqui realizada não articula um discurso contra os Direitos Humanos, na medida em que visa perceber as bases com que os Direitos Humanos são fundamentados, como forma de ampliar a compreensão sobre esses direitos, tornando-os mais eficazes.

Vale dizer, esta crítica aos Direitos Humanos, busca desenvolvê-los com novas características, tornando-os mais específicos (concretos) para as identidades que os reivindicam, que ao longo dos marcos temporais tiveram seu saber e corpo marginalizados.

A atual conjuntura política do Brasil impõe desafios aos sonhos de emancipação e às formas de imaginar Estados justos e democráticos, contudo, compreendemos que sonhar, projetar, futuros possíveis também é modo de resistência à antidemocracia.

Nesse sentido, a cartografia social-decolonial se posiciona como crítica e ferramenta para acessar direitos humanos desenvolvidos sob novos olhares, criando espaços de afirmações subalternas, para lugares de direitos comprometidos com a realidade social de quem produz comportamentos de resistência.

Como forma de atingir a eficácia de novos direitos humanos, buscando decolonizar o direito, podemos pensar em formulações jurídicas partindo do Sul. Segundo Group e Sá (2021, p. 07):

Reivindicar a descolonização do pensamento jurídico é fundamental para enxergar sujeitos, saberes e poderes até então invisibilizados pela naturalização da cosmovisão europeia imposta à América latina, destacadamente ao Brasil, pelos seus mecanismos de colonialidade.

De forma que, os direitos devem ser mais específicos, singulares, vistos, percebidos, tocados, para tanto, há que se pensar mecanismos políticos e jurídicos para que os grupos subalternizados que pleiteiam os direitos humanos possam se afirmar sob esses direitos.

Nesse sentido, a cartografia social decolonial é um instrumento para que as Outras identidades, subjetividades, possam se afirmar. Na medida em que, consiste numa cartografia que permite que os grupos que vivem no território afirmem suas vivências, pode-se construir novos mapeamentos.

Podemos afirmar que a organização moderna se organiza em macroespaços (como escolas, prisões, igrejas, hospitais, exércitos, fábricas, sindicatos, residências, etc) e microespaços (dimensão da relação sujeito consigo, sujeito com o outro, articulação de memórias, afetos, imaginação, sonhos) que coexistem nos corpos, se influenciam e interpenetram.

Os discursos articulam-se nos micro e macro espaços, atribuindo corpos e subjetividades que podem ou não circular. Como exemplo, podemos lembrar que o machismo estrutural determina que corpos femininos não podem estar em certas ruas durante a madrugada; ou que, mulheres podem ser violadas no transporte público cheio; o corpo negro é visto com rejeição e desconfiança nos lugares compostos por maioria branca; assim como, pessoas portadoras de “deficiência física” são recebidas por pessoas “não deficientes” surpresas, admiradas, ao participarem de provas que exigem alto desempenho físico/psíquico como os Jogos Olímpicos, etc.

Dessa maneira, a circulação dos corpos e afetos é constantemente organizada²⁰. A cartografia social decolonial, também representa instrumentos para novas articulações discursivas sobre micro e macro espaços.

No artigo "A cartografia e a formação dos impérios ibéricos na época renascentista" os autores apresentam a seguinte instrução de Jonh Brian Harley:

²⁰ Cabe lembrar que diversas leis afirmaram discriminações ao dizer quais lugares não poderiam entrar mulheres, negros, indígenas, etc.

(...) o teórico passou a defender a ideia de que os mapas são imagens que carregam uma construção textual. Para ele, a constituição de um texto não é definida apenas por elementos linguísticos, pois deve-se levar em consideração as suas condições de produção. Desse modo, os mapas, como construções que empregam um sistema de signos, tornam-se um texto, razão pela qual a cartografia é conceituada pelo autor como um discurso – um sistema que dispõe de um conjunto de regras para a representação do conhecimento intrínseco às imagens que definimos como mapas e atlas (HARLEY, 2009 p. 72).

Portanto, o processo de cartografar de forma social decolonial permite operar um discurso crítico às violências da Modernidade. Sobre a relação entre os discursos e suas influências nos processos históricos vale mencionar que os discursos determinam a história, sendo a história um produto da ordem do discurso.

A cartografia, enquanto processo, afirma um espaço de discursos singulares, realiza crítica à um dos principais instrumentos da modernidade de dominação e subjugação de corpos e territórios, os mapas. Essa cartografia evidencia as consequências da universalidade do saber ocidental, revelando que o espaço e suas representações são condicionadas às formas políticas de dominação, permitindo a emergência de outras vozes discursivas, assim, busca alterar fluxos históricos.

A crítica da modernidade contribui para afirmar perspectivas dos sujeitos subalternizados e abre trajetórias de construção de espaços democráticos com múltiplas identidades. O mapa, enquanto produto final, pode ser um instrumento de uso público para representar essas populações, comprometido com suas necessidades e transformação das desigualdades.

Vale mencionar que um dos problemas em aplicar a cartografia tradicional especificamente para elaborar os direitos aos territórios dos povos indígenas do Brasil, consiste na visão desses povos integrar humanidade, divindades, corpo, natureza, numa cosmovisão própria, em paradigmas que não estão incluídos na racionalidade moderna, pelo contrário, (como apresentado) são paradigmas erigidos sobre a violação de seus corpos/território. Segundo Davi Kopenawa²¹:

²¹ <https://survivalbrasil.org/artigos/3647-Davipalavras>

Nossos pensamentos se expandem em todas as direções e nossas palavras são antigas e muitas. Elas vêm de nossos antepassados. Porém, não precisamos, como os brancos, de peles de imagens para impedi-las de fugir da nossa mente. Não temos de desenhá-las, como eles fazem com as suas. Nem por isso elas irão desaparecer, pois ficam gravadas dentro de nós. Por isso nossa memória é longa e forte”.

Em relação às mulheres, uma visão a partir delas sobre as violências de gênero (sejam elas acontecidas no âmbito público ou doméstico, interpessoal ou institucional/estrutural, psíquica ou física) que ocorrem nos espaços urbanos ou rurais permite que reflitam suas vivências nas formas de representar o espaço. A visualização do espaço poderá ser traçada conforme seus olhares atravessados pelas as opressões de gênero. Trata-se de estratégia para mapear de forma eficaz os lugares que para as mulheres representam ameaças, ou situações que sofreram risco de agressão física, psíquica, moral, contribui para localizar os espaços onde feminicídios foram cometidos e enunciar os trajetos e cenários de violência conforme suas referências.

Assim, como uma cartografia de uma comunidade precisa ser feita de modo participativo colaborativo com os moradores para que indiquem os locais que a política pública é omissa, falha; que o serviço público não é prestado de modo satisfatório; os locais que os grupos civis armados atuam; onde ocorrem os confrontos policiais; localizar as escolas, hospitais, postos de trabalho que mais são afetados pelas operações policiais violentas, etc. Segundo Acelrad (2013, p. 17):

“O campo da cartografia social evidencia a existência de disputas epistemológicas por meio das quais os grupos sociais reivindicam formas próprias de conceber o território e suas representações, utilizando-se das técnicas convencionais da cartografia em sua ação política. esse é o processo fundamental para a constituição desses grupos não só como sujeitos "cartografados", mas também como sujeitos "políticos, desde que lhes seja garantida a autonomia da produção da informação espacial e da decisão sobre seus mundos”.

CAPÍTULO 4: Cartografias Sociais Decoloniais

Como exposto, o predomínio do imaginário eurocêntrico é engendrado pelo silenciamento de outras formas de saber, dentre as quais as dos povos colonizados. Portanto, as seguintes questões são colocadas: como podemos produzir um diálogo multicultural por meio das representações cartográficas como forma de ampliar o acesso aos direitos? Para tanto, é possível construir outras formas de mapear os espaços que expressem outras cosmologias nas relações com o território, se distanciando do território como um lugar da superfície terrestre, (isto é, recortado e separado da subjetividade e do cartógrafo)?

Neste capítulo, pretendemos demonstrar duas metodologias de cartografar que buscam construir alternativas para os mapeamentos tradicionais, são elas: a cartografia decolonial e a cartografia social. Ambas as metodologias, que não são interdependentes, porém podem ter aspectos de uma e outra incorporadas num hibridismo cartográfico que revela as potências do método como alternativa aos mapas positivistas.

Ao final do capítulo procuraremos demonstrar as potências de unir categorias da cartografia social à decolonial, pois a metodologia da social pode se referir a conceitos decoloniais como forma de visibilizar especificamente as múltiplas identidades.

Cabe dizer que, a cartografia social é uma metodologia de mapear e de pesquisar consolidada, com trabalhos realizados nas áreas da saúde, educação, ciências sociais, antropologia e direito. No Brasil, há mapas não convencionais, já realizados através da cartografia social, junto aos povos originários da Amazônia, com grupos quilombolas e com mulheres das favelas da Maré. Nesse sentido, demonstra COSTA, NETO E SILVA (2016, p. 59) sobre Acsehrad, 2015:

Os projetos de cooperação científica internacional sobre os processos de mapeamentos participativos, existentes atualmente na América Latina, propiciaram as populações o poder de realizar o mapeamento de seus territórios expressando às múltiplas identidades, práticas políticas e conflitos existentes visando assegurar a garantia dos direitos territoriais (ACSELRAD, 2015).

Estas cartografias alternativas, já têm sido implementadas, aplicadas, nas Universidades e em projetos que envolvem o conjunto povo/território. Contudo, não são utilizadas nos órgãos públicos ou em nas demandas dos grupos subalternizados sobre a violência nos espaços públicos, o direito ao território, à democratização do espaço urbano ou rural. O que revela que, por mais que vigorem os Direitos Fundamentais, assim como os Direitos Humanos, a atuação estatal por meio das políticas públicas não aplica a visão dos subalternizados nas próprias demandas que envolvem seus direitos, refletindo colonialismo (e desafios para a efetividade e desenvolvimento dos direitos humanos e fundamentais).

Portanto, descreveremos brevemente a metodologia da cartografia decolonial, para, em seguida, expor a metodologia da cartografia social. Através das exposições, busca-se demonstrar que existem outras formas de cartografar que possuem como paradigma a crítica ao colonialismo e seus mecanismos de opressão às minorias sociais.

Boaventura de Sousa Santos e Deleuze e Guatarri podem ser apresentados como pensadores que indicam outras formas de cartografar, por meio da crítica aos paradigmas dos mapas (e dos direitos humanos) modernos. O primeiro teórico (inserido por alguns decoloniais movimento) sugere a cartografia decolonial, enquanto os outros dois autores pós-estruturalistas são eurocêntricos, porém realizam uma cartografia que critica a racionalidade, o positivismo e os fundamentos da modernidade.

Consideramos as contribuições do método da cartografia social, sobretudo, por também demonstrar uma possibilidade de metodologia de pesquisa com pressupostos críticos. Os autores pós-modernos compartilham com os decoloniais a crítica à modernidade, tanto em relação aos modos de produção quanto aos modos de sociabilidade, subjetividade.²²

Essas outras cartografias contribuem para o surgimento de novas formas de reivindicar e produzir novos direitos humanos, a partir da aproximação da vivência, da semântica e dos signos formulados pelas coletividades, levando a maior participação desses grupos nas demandas de acesso ao território.

²² Ainda assim, lembramos que há pensadores pós-coloniais que defendem uma ruptura mais profunda e definitiva com os pós-modernos, como Enrique Dussel - que afirma que os pós-modernos perpetuam a unilateralidade que criticam, através de uma outra, só que sentido contrário (DUSSEL, 2017) - e Aníbal Quijano que também defende a ruptura com os pós-modernos ao afirmar que suas análises são eurocêntricas por não exporem a continuidade das relações coloniais na modernidade.

4.1 Cartografia decolonial

Segundo os decoloniais, Boaventura se aproxima desse movimento porque, em seus estudos no Brasil, busca reconhecer e destacar as singularidades da nossa história e formação sócio-cultural. Desta forma, ainda que não esteja inserido na origem do movimento decolonial, e que trate-se de autor reconhecido antes da formação do Grupo Modernidade/Colonialidade, Santos é apontado como um pensador que se aproxima do giro decolonial, ainda, por fundamentar diversas de suas obras na crítica à modernidade/universalidade, constatando que a modernidade traz consigo uma promessa de inovação social, jurídica, política, científica, mas que não se efetiva (SANTOS, 2011, p. 17-18):

Por outro lado, a ideia da pós-modernidade aponta demasiado para a descrição que a modernidade ocidental fez de si mesma e nessa medida pode ocultar a descrição que ela fizeram os que sofreram a violência com que ela lhes foi imposta. Essa violência matricial teve um nome: colonialismo. Esta violência nunca foi incluída na auto-representação da modernidade ocidental porque o colonialismo foi concebido como missão civilizadora dentro do marco historicista ocidental nos termos do qual o desenvolvimento europeu apontava o caminho ao resto do mundo, um historicismo que envolve tanto a teoria política liberal como o marxismo. Portanto, o problema é o de saber se o pós em pós moderno significa o mesmo que o pós em pós colonial. Ou seja, trata-se de saber qual o sentido e os limites de uma crítica radical da modernidade ocidental.

Diante da crítica à modernidade, o autor, mais adiante, introduz que os mecanismos de violência e dominação produzidos na modernidade, podem ser entendidos por meio do conceito de “pensamento abissal”²³ (SANTOS, 2007, p. 72-76):

²³ Ainda, segundo Santos, sobre o "pensamento abissal" cabe expor que (2007, p. 71): "Inexistência significa não existir sob qualquer forma de ser relevante ou compreensível. Tudo aquilo que é produzido como inexistente é excluído de forma radical porque permanece exterior ao universo que a própria concepção aceita de inclusão considera como sendo o Outro. A característica fundamental do pensamento abissal é a impossibilidade da co-presença dos dois lados da linha. Este lado da linha só prevalece na medida em que esgota o campo da realidade relevante. Para além dela há apenas inexistência, invisibilidade e ausência não-dialética. Para dar um exemplo baseado no meu próprio trabalho, tenho vindo a caracterizar a modernidade ocidental como um paradigma fundado na tensão entre a regulação e a emancipação social. Esta distinção visível fundamenta todos os conflitos modernos, tanto no relativo a factos substantivos como no plano dos procedimentos. Mas, subjacente a esta distinção existe uma outra, invisível, na qual a anterior se funda. Esta distinção invisível é a distinção entre as sociedades metropolitanas e os territórios coloniais. De facto, a dicotomia regulação/emancipação apenas se aplica a sociedades metropolitanas. Seria impensável aplicá-la aos territórios coloniais. Nestes aplica-se uma outra dicotomia, a dicotomia apropriação/violência, que, por seu turno, seria inconcebível aplicar deste lado da

O pensamento abissal moderno se destaca pela capacidade de produzir e radicalizar distinções. Por mais radicais que sejam essas distinções e por mais dramáticas que possam ser as consequências de estar em um ou outro de seus lados, elas pertencem a este lado da linha (Norte Global) e se combinam para tornar invisível a linha abissal na qual estão fundadas. As distinções intensamente visíveis que estruturam a realidade social deste lado da linha se baseiam na invisibilidade das distinções entre este e o outro lado da linha (Sul Global)

(...) O pensamento moderno ocidental continua a operar mediante linhas abissais que separam o mundo humano do mundo subumano, de tal modo que princípios de humanidade não são postos em causa por práticas desumanas. **As colônias representam um modelo de exclusão radical que permanece no pensamento e nas práticas modernas ocidentais tal como no ciclo colonial.** Hoje, como então, a criação e a negação do outro lado da linha fazem parte de princípios e práticas hegemônicos. Atualmente, Guantánamo representa uma das manifestações mais grotescas do pensamento jurídico abissal, da criação do outro lado da fratura **como um não território em termos jurídicos e políticos, um espaço impensável para o primado da lei, dos direitos humanos e da democracia. Contudo, seria um erro considerá-la exceção.** Existem muitos Guantánamos, desde o Iraque até a Palestina e Darfur. **Mais do que isso, existem milhões de Guantánamos nas discriminações sexuais e raciais, quer na esfera pública, quer na privada:** nas zonas selvagens das megacidades, nos guetos, nas prisões, nas novas formas de escravidão, no tráfico ilegal de órgãos humanos, no trabalho infantil, na exploração da prostituição.

Na medida em que Boaventura articula um discurso contra a modernidade, é tido como um pensador decolonial. Realiza a cartografia crítica do pensamento ocidental, expondo as linhas abissais dos mecanismos da modernidade, para tanto, inaugura o conceito de cartografia epistemológica, em que as linhas abissais determinam as diferenças epistêmicas entre os países imperialistas e os subalternizados. Trata-se de uma nova possibilidade da representação do Norte e Sul Global, independente das fronteiras territoriais:

O Sul Global não é, portanto, um conceito geográfico, ainda que a maior parte destas populações vivam em países do hemisfério Sul. O Sul aqui é, ao contrário, uma metáfora do sofrimento humano causado pelo capitalismo e pelo colonialismo a nível global, e uma metáfora também da resistência para superar ou minimizar este sofrimento. É, assim, o Sul anticapitalista, anticolonial e anti-imperialista.

(...)O Sul global não é então um conceito geográfico, embora a grande maioria dessas populações viva em países do hemisfério sul, é mais uma metáfora do sofrimento humano causado pelo capitalismo e pelo colonialismo em uma escala global e de resistência para superá-lo ou minimiza-lo. (SANTOS, Boaventura, 2012, p. 51)

linha.(...) As distinções intensamente visíveis que estruturam a realidade social deste lado da linha baseiam-se na invisibilidade das distinções entre este e o outro lado da linha.”

Ainda, sobre o conceito de Epistemologias do Sul, segundo Santos e Menezes (2010, p. 07):

Trata-se do conjunto de intervenções epistemológicas que denunciam a supressão dos saberes levada a cabo, ao longo dos 'últimos séculos, pela norma epistemológica dominante, valorizam os saberes que resistiram com êxito e as reflexões que estes têm produzido e investigam as condições de um diálogo horizontal entre conhecimentos. a esse diálogo entre saberes chamamos ecologias de saberes.

A cartografia epistemológica delinea o pensamento abissal, que produz distinções visíveis e invisíveis, numa operação onde a “existência tornada inexistente”. Como manifestações desse pensamento temos a tensão moderna entre emancipação e regulação. Sobre o Direito²⁴, o autor expõe (SANTOS, 2007, p. 72-72) que não opera a mesma distinção de legal/ilegal no Norte e Sul global:

O conhecimento e o Direito modernos representam as manifestações mais bem conseguidas do pensamento abissal. Dão-nos conta das duas principais linhas abissais globais dos tempos modernos, as quais, embora distintas e operando de forma diferenciada, são mutuamente interdependentes. Cada uma cria um subsistema de distinções visíveis e invisíveis de tal forma que as invisíveis se tornam o fundamento das visíveis.

O caráter exclusivo deste monopólio está no cerne da disputa epistemológica moderna entre as formas científicas e não-científicas de verdade. Sendo certo que a validade universal da verdade científica é, reconhecidamente, sempre muito relativa, dado o facto de poder ser estabelecida apenas em relação a certos tipos de objetos em determinadas circunstâncias e segundo determinados métodos, como é que ela se relaciona com outras verdades possíveis que podem inclusivamente reclamar um estatuto superior, mas não podem ser estabelecidas de acordo com o método científico, como é o caso da razão como verdade filosófica e fé como verdade religiosa.

Refiro-me aos conhecimentos populares, leigos, plebeus, camponeses ou indígenas do outro lado da linha. Eles desaparecem como conhecimentos relevantes ou comensuráveis por se encontrarem para além do universo verdadeiro ou do falso. (...) Do outro lado da linha, não há conhecimento real; existem crenças, opiniões, magia, idolatria, entendimentos intuitivos ou subjetivos, que na melhor das hipóteses, podem tornar-se objetos ou matéria-prima para a inquirição científica.

²⁴ Boaventura realiza uma cartografia global colocando o direito moderno do lado da linha do saber eurocêntrico que determina o legal ou o ilegal de acordo com o Direito oficial do Estado ou do direito internacional, o Estado não reconhece outros ordenamentos jurídicos que coexistam com o direito estatal, ou seja não há o pluralismo jurídico. Há apenas o legal e o ilegal como duas únicas formas relevantes de existência perante a lei, e por isso: “a distinção entre ambos é uma distinção universal. Essa dicotomia central deixa de fora todo um território social onde ela seria impensável como princípio organizador, isto é, o território sem lei, fora da lei, o território do a-legal, ou mesmo do legal e ilegal de acordo com direitos não oficialmente reconhecidos. Assim, a linha abissal invisível que separa o domínio do direito do domínio do não-direito fundamenta a dicotomia visível entre o legal e o ilegal que deste lado da linha organiza o domínio do direito.”

De acordo com Santos, as linhas cartográficas abissais que demarcavam o Velho e o Novo mundo colonial permanecem de forma estrutural no pensamento moderno ocidental, conformando as relações políticas e culturais excludentes na atualidade. A “injustiça social global” é associada a uma injustiça cognitiva/epistêmica global, de modo que a luta por uma justiça social do sul requer um “pensamento pós-abissal”, pois essa luta, deve ser também por uma “justiça cognitiva global” (SANTOS, 2007, p. 76):

Em suma, meu argumento é o de que a cartografia metafórica das linhas globais sobreviveu à cartografia literal das linhas que separavam o Velho do Novo Mundo. A injustiça social global está assim intimamente ligada à injustiça cognitiva global, de modo que a luta pela justiça social global também deve ser uma luta pela justiça cognitiva global. Para ser bem sucedida, essa luta exige um novo pensamento — um pensamento pós-abissal.

O pensamento pós-abissal, organizado de acordo com uma epistemologia do sul, possui afinidade com o conceito de Trans-Modernidade proposto por Dussel (2005, p. 29):

Trata-se de uma “Trans-Modernidade” como projeto mundial de libertação em que a Alteridade, que era co-essencial à Modernidade, igualmente se realize. A realização não se efetua na passagem da potência da Modernidade à atualidade dessa Modernidade europeia. A realização seria agora a passagem transcendente na qual a Modernidade e sua Alteridade negada (as vítimas) se co-realizariam por mútua fecundidade criadora. O projeto transmoderno é uma co-realização do impossível para a Modernidade; ou seja, é co-realização de solidariedade, que chamamos de analéptica, de: Centro/Periferia, Homem/Mulher, diversas raças, diversas etnias, diversas classes, Humanidade/Terra, Cultura Ocidental/Culturas do mundo periférico ex-colonial, etc; não por pura negação mas incorporação partindo da alteridade.

Vale lembrar que as metodologias decoloniais geralmente são colaborativas, partem da noção do conhecer/pesquisar “com”, não conhecer “sobre” algo. Se distanciam da separação sujeito e objeto, assim como, apoiam as propostas de pesquisa-ação e pesquisa-intervenção participante.

4.2 Cartografia Social

Ainda que Gilles Deleuze esteja inserido na escola do pensamento estruturalista, pode ser utilizado para ilustrar uma cartografia comprometida com o distanciamento do positivismo, principalmente da ideia de razão iluminista. Deleuze propõe um método de desenhar linhas, fronteiras, territorializações através da narrativa. Segundo o autor, a narrativa expõe mapeamentos. Para tanto, Deleuze afirma que o sujeito se constitui.

Deleuze e Guattari, no volume 1 da obra *Mil Platôs*, colocam que a autoria de um livro não deve ser atribuída a um único “sujeito”, já que o “sujeito” se constitui e produz materialidades, correlações exteriores, narrativas que descrevem linhas de articulação, estratos, territorialidades, linhas de fuga, movimentos de territorialização e desestratificação.

Conforme esta noção de “autor”, Deleuze parte de uma percepção de sujeito que se distancia do indivíduo moderno, cartesiano e racionalista. Nesse sentido, o sujeito em Deleuze possui uma ambivalência que exerce “sobreterminação suplementar e implica o objeto”, de forma a dissolver a separação entre subjetividade e objetividade. O “sujeito”²⁵ em Deleuze não é racional, mas se desenvolve por meio de uma lógica irracional, um modo de fundar a “diferença” no sensível, no “devir”, a diferença está no limiar.

Em Deleuze, a estrutura rizomática da cartografia, expõe a diferença como um modo de “devir” e não algo que se reduz à oposição. De modo que, o diferente se revela no acontecimento, em processos que circulam o indivíduo, um grupo, os estados de ser, incompatibilidades de uma diferença são alógicas (AMORIM E COSTA, 2019).

Assim, diante de outra forma de perceber o sujeito, instaura outro fazer cartográfico, na ordem dos afetos, por meio de rizoma. Esse acontecimento cartográfico surge através da narrativa e produz mapeamentos seguindo pistas²⁶ (não regras ou princípios nota) que colocam em destaque mais o processo de cartografar que o resultado como mapa.

O mapa/rizoma consiste num instrumento em constante elaboração, busca expor a processualidade dos acontecimentos. Segundo a obra *"Pistas ao Método da Cartografia"*: "a pesquisa cartográfica é menos a descrição do estado das coisas do que o acompanhamento dos

²⁵Outros autores afirmam que Deleuze propõe um "anti-sujeito".

²⁶ Antes de sentidos para a cartografia, inauguram 7 passos para compreender a multiplicidade.

processos.” Ainda, conforme a obra (PASSOS; KASTRUP; ESCÓSSIA, 2009, p. 10):

“Em um sistema acêntrico, como conceber a direção metodológica? A metodologia, quando se impõe como palavra de ordem, define-se por regras previamente estabelecidas. Daí o sentido tradicional de metodologia que está impresso na própria etimologia da palavra: *metá-hódos*. Com essa direção, a pesquisa é definida como um caminho (*hodos*) predeterminado pelas metas dadas de partida. Por sua vez, a cartografia propõe uma reversão metodológica: transformar o *metá-hódos* em *hódos-metá*. Essa reversão consiste numa aposta na experimentação do pensamento-um método não para ser aplicado, mas para ser experimentado e assumido como atitude. Com isso, não se abre mão do rigor, esse é ressignificado. “

No rizoma, as posições estão estruturadas como “na raiz de uma árvore” e existem apenas linhas (AMORIM E COSTA, 2019). A cartografia de Deleuze (1995, p. 32) se refere:

(...) um mapa que deve ser **produzido, construído, sempre desmontável, conectável, reversível, modificável, com múltiplas entradas e saídas, com suas linhas de fuga**. São **decalques** que é preciso referir aos mapas e não o inverso. **Contra os sistemas centrados (e mesmo policentrados) de comunicação hierárquica e ligações preestabelecidas, o rizoma é um sistema a-centrado não hierárquico e não significante, sem general, sem memória organizadora ou autômato central, unicamente definido por uma articulação de estados**.

Assim, um rizoma pode ser rompido e retomado, seguir outra linha, o “rizoma compreende linhas de segmentaridade segundo as quais ele é estratificado, territorializado, organizado, significado, atribuído” (Deleuze; Guattari, 1995).

Esse mapa se direciona ao “plano aberto”, conecta distintas dimensões, torna-se desmontável, reversível, e permite ser modificado, transformado. Pode ser elaborado por uma pessoa, um grupo ou uma formação social. A cartografia surge como um registro do movimento que deve permanecer em movimento, pertencendo ao campo do sensível, não consegue ser estático.

Segundo Deleuze a articulação entre mapa e rizoma é de pertencimento, contribui para conectar campos, desbloquear corpos e se abrir num plano de consciência:

O mapa não reproduz um inconsciente fechado sobre ele mesmo, ele o constrói. Ele contribui para a conexão dos campos, para o desbloqueio dos corpos sem órgãos, para sua abertura máxima sobre um plano de consistência. Ele faz parte do rizoma. (DELEUZE e GUATTARI, 1995, p. 30)

Tendo em vista que Deleuze desenvolve um caminho de desconstrução do sujeito-objeto do modelo racionalista cartesiano, abre caminho para diluir a abissalidade entre o "sujeito pesquisador" e "objeto de pesquisa".

Deleuze e Guattari desenvolvem uma "ciência menor"²⁷ que comporta práticas "moleculares", ao invés da "ciência maior" (a qual a figura do pesquisador é separada do objeto de pesquisa). Nota-se que a lógica da "ciência maior" mantém o olhar colonizador tanto na operação do sujeito-pesquisador sobre o objeto pesquisado, quanto nas implicações dos resultados da pesquisa.

Nesse ínterim, passamos a considerar que na cartografia social o pesquisador está "implicado" e interfere no objeto de pesquisa, assim como, esse objeto (que não constitui uma essência idealizada, fechada) produz modificações no sujeito pesquisador, durante o pesquisar. Rompendo com a polaridade, forma-se um "objeto-sujeito" e "sujeito-objeto" no campo de pesquisa.

Assim, não se afasta das "variáveis caóticas" de uma pesquisa, buscando por novas ferramentas metodológicas que articulem com o imprevisível, o inominável.

Podemos afirmar que o método da cartografia social (um hódos-metá) viabiliza linhas duras, flexíveis e de fuga, que atuam no território cartografado e no próprio pesquisador (AMORIM E COSTA, 2019, p. 17), segundo esses autores:

Se formos olhar um mapa, veremos que, além de cores, o que necessariamente predomina são as linhas. De um modo ainda mais simples diríamos que um mapa é feito por linhas. Através do traçado de linhas, de recortes e cruzamentos, espaços são configurados, distâncias são produzidas em limites e vizinhanças e através dessas linhas acabamos conhecendo de uma outra forma o lugar onde habitamos.

²⁷ Deleuze, não está preocupado em construir um sistema uno, ordenado, organizado e sim "domesticar uma parte do potencial caótico que inexoravelmente a impregna." (AMORIM E COSTA, 2019)

Conforme os autores, os mapas constroem narrativas. Portanto, as linhas estão presentes em todos os estratos da vida, são constitutivos das coisas e dos acontecimentos, as linhas são criadas e recriadas:

Trabalhar com linhas envolve geografias ficcionais não-representativas no mapeamento de territórios existenciais. Evoca-se um traçar conceitual de linhas como um aporte de novas multiplicidades a cartografar, gerando outras linhas inusitadas que, uma vez que não estejam comprando grades, serão vetores atrativos a uma escrita-produção-de-si e conseqüentemente do mundo. O ficcional da geografia em questão diz respeito ao quantum de virtualidades que se instaura à medida em que o pesquisador-cartógrafo se propõe a operar com o vir a ser dessas composições em linha (considerando, é claro que, ele mesmo enquanto atualização de algumas dessas linhas) (AMORIM E COSTA, 2019, p. 05 - 06).

Essas linhas, segundo Deleuze, podem ser vistas como linhas duras, flexíveis ou de voo (também chamada de linha de fuga). Ao invés das técnicas de forma, escala e projeção, serão as linhas duras que se ligam aos estratos de repetição, às articulações burocráticas, cristalizadas, são linhas binárias; as linhas flexíveis são aquelas que correspondem aos desvios (linhas moleculares), linhas que traçam pequenas modificações, “delineiam quedas”, produzem transformações nas estruturas, instituições, lugares em que perde-se os pontos de entrada e saída, de início e fim, trocam-se fluxos. A terceira linha, as linhas de fuga, desafiam radicalmente as categorizações, as classificações pré estabelecidas²⁸. São as linhas de fuga que compõem os agenciamentos produzidos na cartografia não hegemônica.

A "linha de fuga", cabe ressaltar, aparece como uma “fissura”, um “limiar” que implica subjetividades e devires, exerce função de romper e desestabilizar, contribui para gerar outras linhas que se articulam em novas estruturas (CUNHA, 2019).

A linha de fuga também chamada de linha de voo, não segue um roteiro, não tem trajeto pré-determinado, logo, está nos movimentos de ruptura radical com o estabelecido. Fala-se em processo interno capaz de libertar os próprios desejos, que são reprimidos por esquemas representacionais pré-definidos (AMORIM E COSTA, 2019).

²⁸ As filosofias Bantú e Yorubá instauram uma relação não binária com o mundo, por exemplo, para eles, não há uma separação entre vivos e os mortos. Dado que as linhas duras são binárias, as filosofias Bantú e Yorubá podem ser tidas como linhas de fuga.

Assim, essa cartografia propõe que sejam as coletividades/territórios representados, não só por meio das linhas duras oficiais, mas através da pesquisa participação com linhas flexíveis e linhas de voo. Ainda, conforme Deleuze, as linhas flexíveis e de voo têm existido de modo concomitante aos mapas rígidos da cartografia tradicional (como os movimentos e lutas de resistência ao poder/saber colonial), só que, não representados e produzidos no mesmo plano.

Deleuze também lembra que as linhas, quanto mais duras, firmes e cristalizadas, mais se alinham a uma forma de poder fascista, neoimperialista que atua contra qualquer forma de diferença e contestação, contexto em que não são mapeadas as linhas de voo.

Verificada a relação entre mapear e a produção do real, a cartografia social permite ao sujeito-pesquisador-cartógrafo elaborar o próprio lugar, produzindo novas relações entre indivíduo/território e a estrutura de poder.

A cartografia social abarca práticas e elementos visando o mapa como uma relação entre pesquisadores e os sujeitos sociais. Para tanto, a participação dos agentes sociais no processo de construção dos mapas é fundamental, visa valorizar o conhecimento tradicional, popular, cultural e simbólico daqueles que realmente vivem e compõem o território (ASCELERAD, 2008). Os mapeamentos produzidos por diferentes povos e comunidades, possibilitam o fortalecimento de vínculos comunitários e proporcionam novas formas de resistir aos processos de exploração de agentes hegemônicos.

Diante disso, revela-se a importância do conceito de território como um espaço que é composto junto da comunidade que ali vive. Entendemos que a definição de território pelos limites superficiais terrestres é um mecanismo de apagamento dos grupos subalternizados, sejam mulheres, imigrantes, quilombolas, indígenas, moradores periféricos, idosos, portadores de "deficiência física", etc. Na medida em que, aqueles limites territoriais colocados em mapa são construídos através de um saber que se distancia das comunidades locais.

4.3 Cartografia Social Decolonial

Podemos sugerir uma cartografia social decolonial como desenvolvimento, singularidade, concretude aos direitos humanos, pois revelam as linhas duras, linhas flexíveis e de fuga, estas articuladas conforme um pensamento pós-abissal e Trans-Moderno, surgindo assim a cartografia epistemológica (decolonial) social.

Os mecanismos de linhas de voo são engendrados pelo saber dos grupos (não homogêneos) alvos dos mecanismos de opressão, como os agenciamentos e inovações individuais e coletivas que são produzidas por coletivos de mulheres, quilombolas, pelos povos indígenas, negros e etc. As linhas duras correspondem aos mecanismos rígidos institucionalizados, repetidos, que se referem aos binarismos, sexismos e formas de racialização. As linhas flexíveis representam mudanças, desvios, gerando outras linhas, mas sem causar rupturas com as linhas abissais.

A cartografia social decolonial, portanto, pretende-se participativa, isto é, formulada junto aos grupos que serão atingidos por determinada intervenção. Uma vez que, considera-se que os grupos constituem o território e suas vozes precisam ser escutadas como forma de evitar estratégias que repetem apagamentos de saberes (inseridos na sociedade através de políticas de discriminação), que terminam com políticas públicas autoritárias, portanto que violam direitos básicos dessas populações.

Mais que isso, a cartografia social decolonial permite que sejam plasmadas novas narrativas sobre o território como a submersão de Outras formas de organizar, reconhecer, e vivenciar experiências no espaço. Consiste em recurso para criar lugares permeados por novos acordos. Especificamente, no que tange aos grupos como sujeito e objeto da cartografia, a cartografia social decolonial torna-se também ferramenta de reconhecimento, identidade, memória e pertencimento. Possibilita a comunicação de narrativas singulares e representa transformações coletivas por um recurso visual, como visto, organizador do espaço e, assim, de fundamento para construções políticas.

Esta cartografia conta com dispositivos alternativos de cartografar, podem ser usadas diversas ferramentas artísticas, estéticas, de manifestar o corpo no espaço. A fusão

corpo-território permite novas narrativas nos mapas, assim, ampliam-se as possibilidades de percepção e de escuta do sujeito-objeto cartógrafo gerando mapeamentos coletivos, interativos com mecanismos próprios de percepção do território.

Tem como uma direção, mapas rizomáticos, acêntricos, que pode ser revertido, em constante processo de elaboração, produzindo territorialidades estratégicas tanto moleculares, quanto agenciamentos no Sul Global, buscando linhas que não representem em divisões abissair, ma sejam porosas, com pontos de interseção e cruzamentos.

4.4 Cartografias realizadas com metodologias participativas e sociais

Há diversos mapeamentos alternativos realizados no Brasil, desde meados da década 80, principalmente, que reúnem membros das Universidades Públicas, ONGs e Associações Civis junto às comunidades indígenas e quilombolas. Tais mapeamentos foram desenvolvidos através de metodologia participativa e social buscando confeccionar mapas que não reproduzem os saberes das cartografias oficiais (não atendem às demandas das populações, reproduzem estigmas e formas de discriminar corpos-territórios). Portanto, surgem dos esforços para produzir alternativas à cartografia tradicional colonialista, constatando que a continuidade desses mapas como instrumento do poder público se distancia da promoção dos direitos²⁹.

Ainda, existem cartografias alternativas realizadas junto às mulheres para enfrentar a violência de gênero nos espaços públicos e privados; cartografias com metodologias participativas para enfrentar a violência de gênero já foram realizadas no complexo de favelas da Maré, no Rio de Janeiro.

Nesse sentido, cabe apresentar um Projeto de Extensão organizado na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), interdisciplinar, com pesquisadores da graduação e pós

²⁹ De acordo com COSTA, NETO E SILVA (2016, p. 59): "Na América Latina uma das experiências ligadas a Cartografia Social mais exitosa está relacionada ao projeto Nova Cartografia Social da Amazônia – PNCSA, onde foram desenvolvidas um conjunto de ações voltadas a mapeamentos participativos de várias comunidades tradicionais, tendo como missão a garantia dos direitos territoriais e o fortalecimento da autonomia comunitária diante dos processos de expropriação, mediados pelo modo de produção capitalista (ARANGO; SÁNCHEZ; MESA, 2014)."

graduação, apoiado pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC³⁰- e em parceria com a King's College de Londres, iniciado em 2021 (durante as medidas de restrição e isolamento social impostas com a pandemia da COVID-19), gerando Cartografias Sociais Digitais Contemporâneas sobre as Violências de Gênero na Maré, utilizando tecnologias de georreferenciamento. Um dos resultados consistiu em mapeamentos interativos-colaborativos-participativos disponibilizados de modo virtual. Para essa cartografia criada com a metodologia da cartografia social, preliminarmente, foram gerados indicadores sociais qualitativos, que extraíram dados das pesquisas realizadas na Maré durante os anos anteriores.

Um dos objetivos do grupo consistiu em observar as violências aos gêneros nas situações que socialmente não são colocadas como parte do processo de agressão (seja simbólica, patrimonial, física, psicológica), que todavia, geram violências segundo os relatos das falas das mulheres da Maré (e mulheres na Maré) encontradas nas pesquisas coletadas.

Foram registradas formas de violência de gênero interpessoais, domésticas, geradas nas unidades de saúde e cuidado, produzidas nas escolas ou trabalho, nas delegacias, nas associações civis, por grupos civis armados, por ações do Estado, por meio da ausência da prestação dos serviços públicos, com os carros de guerra nas ruas das comunidades da Maré, paredes com marcas de tiro, casas devastadas em ações policiais, corpos feridos, falta de janela nas casas, ausência de saneamento básico, entre outros.

Portanto, é possível usar uma cartografia que afirma o olhar do cartógrafo impresso nos mapas no desenvolvimento de políticas públicas que buscam garantir direitos humanos. Para tanto, é preciso que o cartógrafo se identifique e se modifique durante o processo de mapear. Assim como, as comunidades que vivem de fato no território participem dos processos de mapeamento, já que serão atingidas pelos sistemas de controle e administração do território e que precisam dizer os serviços públicos negligenciados, aqueles que ocorrem de forma irregular, a carência de profissionais qualificados para os atender as demandas, entre outros.

³⁰ <http://www.coppetec.coppe.ufrj.br/site/afundacao.php#>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir sobre a cartografia tradicional através das críticas à construção da modernidade permite perceber que os instrumentos derivados de técnicas matemáticas, realizados sob metodologias rígidas e ditas "neutras" possuem um vínculo culturais, geográficos, históricos, relacionados aos mecanismos de poder, que não costumam ser colocados em evidência.

O colonizador impresso nos mapas da “superfície terrestre”, portanto, cristalizado, contribuiu para universalizar uma forma de organizar a sociedade. A representação do território figurou como verdade emanada do território, excluindo que trata-se de um projeto de civilização.

Quando propomos que o território consista apenas na faixa terrestre, a operação que realizada retira, o(a) cartógrafo(a), do território. Desvincular a comunidade do território é parte do exercício de dominação do saber eurocêntrico que fundamenta-se no princípio da racionalidade/neutralidade do saber. A representação da superfície terrestre, tal qual conhecemos, não é o território, mas, visa o construir. Foi criada para sustentar o mito da modernidade através dos métodos cartesianos (materializados nos mapas oficiais).

Nessa direção, de acordo com os ensinamentos do grupo Modernidade/Colonialidade para transformar as estruturas dominantes vigentes é necessário olhar também para os modos de representação, organização, reprodução do poder, que se consolidaram através de instrumentos simbólicos e estratégias de afirmação étnicas, raciais e de gênero.

Foram apresentadas metodologias de cartografar alternativas no intuito de demonstrar que é possível vislumbrar e realizar outras cartografias, que sejam interativas e participativas, tal como imaginar e afirmar visões de mundo/espço subalternizados. As metodologias das cartografias sociais e decoloniais não consistem nas únicas alternativas aos mapas tradicionais em demandas ou para formular políticas públicas que envolvem afirmação dos direitos humanos. Não intencionamos esgotar a explicação dos métodos, mas apontar que existem e são aplicadas outras possibilidades de cartografar, apesar de não serem escolhidas para

desenvolver políticas públicas e medidas estatais que envolvem territórios urbanos, rurais e violências nos espaços públicos.

Do mesmo modo que os mapas da cartografia tradicional, a teoria dominante dos direitos humanos que proclama a universalidade e subjetividade abstrata, com atributos inatos ao homem moderno, funcionaram para legitimar o Estado Moderno e a afirmar a soberania estatal. Portanto, desconstruir os mapas tradicionais e buscar mapeamentos alternativos, sejam eles, participativos, sociais, decoloniais abre um caminho para que as políticas públicas desenvolvam direitos que comportam narrativas subalternizadas e se transformem para atingir singularidade e eficácia.

Como conclusão, as cartografias sociais decoloniais se apresentam como linhas de fuga, revelam o Sul Global e estratégias de visibilizar identidades-territórios como crítica e transformação dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H; COLI, L.R; Disputas territoriais e disputas cartográficas. In:ACSELRAD, Henri (org.). **Cartografias Sociais e Território**. Rio de Janeiro: Ed. A 4 Mãos Comunicação e Design Ltda, p. 13-43, 2008.
- ADÃO, Clara de Oliveira. “**Onde em nós a casa mora**”: o direito ao território às comunidades tradicionais. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Sergipe, São Cristovão, 2021.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018
- ANTAS JR., Ricardo Mendes. Elementos para uma discussão epistemológica sobre a regulação do território. **GEOUSP, Espaço e Tempo**, São Paulo, n. 16, p. 81-86, 2004.
- ARAÚJO, Márcia Bastos. Representação decolonial da resistência feminina na cidade. **Pixo**, Revista de arquitetura, cidade e contemporaneidade. V. 3, n. 10, p. 94-105, 2019.
- ARANGO, Vladimir Montoya. El mapa de lo invisible. Silencios y Gramática del Poder en la cartografía. **Red de Revistas Científicas de América Latina y el Caribe, España y Portugal**. Bogotá, Colombia, n. 63, p. 155-179, jan-jun. 2007.
- BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, s/v, n. 1, p.89-117, maio/ago. 2013
- BARGAS, Janine de Kássia Rocha e CARDOSO, Luís Fernando Cardoso. Cartografia social e organização política das comunidades remanescentes de quilombos de Salvaterra, Marajó, Pará, Brasil. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**. Ciências Humanas [online], v. 10, n. 2, p. 469-488, 2015.
- BEDIN DA COSTA, Luciano; SOBRAL LOUREIRO AMORIM, Alexandre. Uma introdução à teoria das linhas para a cartografia. **Atos de Pesquisa em Educação**, [S.l.], v. 14, n. 3, p. 912-933, dez. 2019. Disponível em: <<https://proxy.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/8045>>. Acesso em: 09 jul. 2022.
- BITTNER, C.; GLASZE, G., TURK, C. Tracing contingencies: Analyzing the political in assemblages of web 2.0 cartographies. *GeoJournal*, v. 78, n. 6, p. 935-948, 2013.
- BRAGATO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Novos Estudos Jurídicos**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 201–230, 2014.
- BREDA, Thiara Vichiato. Razões cartográficas e motivos de mapeamentos: notas sobre representações espaciais indígenas. **Raega - O Espaço Geográfico em Análise**, [S.l.], v. 52, p. 151-171, set. 2021. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/raega/article/view/74012>>. Acesso em: 09 jul. 2022.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Decifrando mapas: sobre o conceito de "território" e suas vinculações com a cartografia. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material** [online]. v. 12, n. 1, p. 193-234, 2004.

BREDA, Thiara Vichiato. Mapas (de) indígenas na Amazônia: por uma cartografia decolonial. **Ciência Geográfica** – Bauru, XXV, v. XXV, p. 282-299, janeiro/dezembro, 2021. Disponível em: https://www.agbbauru.org.br/publicacoes/revista/anoXXV_1/agb_xxv_1_web/agb_xxv_1-21.pdf. Acesso em: 09 jul. 2022.

CALDERÓN, Patricia Asunción Loaiza. Abordagem metodológica em estudos decoloniais: possível diálogo entre a análise crítica do discurso e as epistemologias do Sul. **XX SEMEAD, Seminários em Administração**, p. 1-11, 2017. Disponível em: <https://login.semead.com.br/20semead/anais/arquivos/2018.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2022.

CÉSAIRE, A. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural entre práticas e representações**. Lisboa: Difel, 1990.

CHARTIER, R. O mundo como representação. **Estudos Avançados**. São Paulo, v. 5, n. 11, p. 173-191, abr. 1991.

CIASCA, Kaian Nóbrega Maryssael. Memória, identidade e território: mapas afetivos como indicadores de hábitos culturais. **Revista do Centro de Pesquisa e Formação**, n. 6, p. 207-221, jun. 2018.

CUNHA, Claudia Madruga. Princípios da cartografia e o pensamento da diferença em Deleuze – o que quer a pesquisa cartográfica?. **Atos de Pesquisa em Educação**, [S.l.], v. 14, n. 3, p. 934-959, dez. 2019. Disponível em: <<https://proxy.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/8051>>. Acesso em: 09 jul. 2022.

DELEUZE, Gilles. **Mil platôs – capitalismo e esquizofrenia**, vol. 1. Rio de Janeiro, editora 34, 1995.

DURAZZO, Leandro. Mapas sociais e a cartografia do passado: memórias topográficas dos Tuxa de Rodelas- BA. **Vivência**, Revista de Antropologia, n. 52, p. 84-103, 2018.

EUGÊNIO, Alisson. A cartografia da conquista: a função dos mapas como instrumento de legitimação das conquistas geopolíticas no espaço ibérico durante o alvorecer da idade moderna. **GEOgraphia**, v. 23, n. 51, 5 ago. 2021.

EUGÊNIO, Alisson; OLIVEIRA, Altino Sérgio Dias de. A cartografia e a formação dos mapas ibéricos na época renascentista. **Cadernos de Geografia**, v. 30, n. 60, p. 214-235. 2020.

FANON, Frantz. **Os condenados da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FARFAN, Marcelle Alves; MELLO, Sérgio Carvalho Benício de. Políticas públicas de mobilidade e o direito à cidade. **XXIII CONIC, VII CONITI, IV ENIC**, 2015, p. 1-4. Disponível em:

https://www.ufpe.br/documents/616030/907546/Políticas_publicas_de_mobilidade_e_o_direito_a_cidadania.pdf/b0f5a2c3-11a9-48f6-b265-57387c70a38e. Acesso em 09 julho. 2022.

FERNANDES, Daniela de Borba; OLIVEIRA, Giovana Mendes. As mulheres e o direito à cidade: investigando essa percepção. **Para Onde!?**, v.15, n. 1, p. 152-171, 2021.

FLORES, Joaquín Herrera. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 19. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FREITAS, Francisco. A cartografia e os mapas enquanto ferramentas de análise do social: Releitura a partir de algumas das contribuições facultadas por Boaventura de Sousa Santos. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa; CUNHA, Teresa. **Livro Actas**. Coimbra, 2015. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/42155/1/A%20Cartografia%20e%20os%20Mapas%20enquanto%20Ferramentas%20de%20Análise%20do%20Social.pdf>. Acesso em 09 jul. 2022.

GOMES, David. F. L.; CARVALHO, Rayann K. Massahud. Poderá o direito ser decolonial?. **REVISTA DIREITO E PRÁXIS**, Rio de Janeiro, v. 12, p. 77-101, 2021.

GOMES, Kevin Hacling Alves Gomes. **Uma cartografia do antropofágico-afetiva**: notas sobre micropolíticas do desejo, colonialidade do gênero e devires vitais. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Centro de Humanidades, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2021.

GOUVEIA, Matheus. OLIVEIRA, Mara E. Batista. O legado colonial por trás dos mapas: reflexões sobre cartografia e comunidades tradicionais. **XIII ENANPEGE - A Geografia Brasileira na Ciência-mundo: produção, circulação e apropriação do conhecimento**. De 2 a 7 de setembro de 2019, São Paulo. Disponível em: http://www.enanpege.ggf.br/2019/resources/anais/8/1562962573_ARQUIVO_Finalizado_artigo_ENANPEGE2019.pdf. Acesso em: 09 jul. 2022.

GRUPP, Gabriela; SÁ, Priscilla Placha. Femicídio negro no Brasil: a importância da perspectiva decolonial na produção de um direito emancipatório. **Revista de Direito**, [S. l.], v. 13, n. 02, p. 01-23, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/11502>. Acesso em: 9 jul. 2022.

HARLEY, Brian. Mapas, saber e poder. **Confins**, [Online], n. 5, p. 1-24, 24 abr. 2009. Disponível em: <http://confins.revues.org/index5724.html>. Acesso em 09 jul. 2022.

HOLANDA CAMILO, Christiane de; DIAS, L. O. Direitos humanos, Modernidade e Relações Étnico raciais no Brasil. *In*: RIBEIRO, Cristiane Maria; PEREIRA, Mariana Cunha. (Orgs.). **EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS**: diálogos, silêncios e ações. 2ed. Goiânia: CEGRAF/UFG, 2018, v. 2, p. 95-121. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=e6c7ae6b21d9b4d5>. Acesso em 09 jul. 2022.

KAISER, Lucas Kaiser. **A construção de uma razão decolonial nos cursos de direito a partir do pensamento complexo e do pluralismo jurídico e a busca pela efetivação dos direitos humanos fundamentais**. Tese (Doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais, Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2019.

KRENAK, Ailton. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

KRENAK, A. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2019. KREXU, M. A mãe do Brasil é indígena. 2020.

KOPENAWA, D.; ALBERT, B. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

LABRUNA, Felipe. **Elementos do pensamento decolonial no ordenamento jurídico latino-americano**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade De Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

LACLAU, E., MOUFFE, C. **Hegemonía y estrategia socialista. Hacia una radicalización de la democracia**. Madrid: Fondo de Cultura Económica de España, 1987.

LEANDRO SOUZA NEVES, Sérgio; VANY RIBEIRO FIGUEIREDO NEVES, Lisa; MARIA DOS SANTOS, Lilian; RIBEIRO FIGUEIREDO, Lavínia. **É POSSÍVEL REIVINDICAR UMA CARTOGRAFIA DECOLONIAL?**. **Revista Desenvolvimento Social**, [S. l.], v. 25, n. 1, p. 125–138, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/rds/article/view/182>. Acesso em: 9 jul. 2022.

MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander. **A formação do conceito de direitos humanos**. Juruá Editora, 2013.

MALISKA, Marcos Augusto. **Pluralismo Jurídico e direito moderno: notas para pensar a racionalidade jurídica na modernidade**. Curitiba: Juruá, 2000.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. Lisboa: Antígona, 2014.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MIGNOLO, Walter. **Colonialidade. O lado mais escuro da modernidade**. **RBCS**, v. 32, n° 94, p. 1-18, junho/2017.

MOREIRA, Adilson José. **Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

MÜLLER, Jéssica Paola Macedo. **Cartografias Subalternas: Uma mirada desde o Sul Global À produção científica sobre estudos pós-coloniais e decoloniais na base de dados Scopus**. Trabalho de conclusão de Curso (Bacharelado em Biblioteconomia e Comunicação), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

Orlandi, Eni Pulcinelli. **Terra à vista, discurso:** confronto: velho e novo mundo. São Paulo: Cortez, 1990.

PASSOS, Eduardo; KASTRUP, Virgínia; Escóssia, Liliana. (Orgs.). **Pistas do método da cartografia:** Pesquisa-intervenção e produção de subjetividade. Porto Alegre: Sulina, 2009.

PICCOLOTTO, Beatriz. 2004. «Decifrando mapas: sobre o conceito de “território” e suas vinculações com a cartografia» [Versão eletrônica]. Anais do Museu Paulista. 193-234.

PINTO, Gabriela Angelo. Mulheres, favelas e direito à cidade: espacialidades, subjetividades e r-existências na cidade do Rio de Janeiro. **XIII ENANPEGE - A Geografia Brasileira na Ciência-mundo: produção, circulação e apropriação do conhecimento.** De 2 a 7 de setembro de 2019, São Paulo. Disponível em: http://www.enanpege.ggf.br/2019/resources/anais/8/1562630279_ARQUIVO_ANPEGE2019_TRABALHOCOMPLETOGABRIELAPINTO.pdf. Acesso em: 09 jul.2022.

POVALA LI, L. Uma retomada decolonial do conceito de Interseccionalidade. **Pensata:** Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNIFESP, [S. l.], v. 10, n. 2, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/pensata/article/view/12315>. Acesso em: 9 jul. 2022.

RIBEIRO, Bernard Constantino; SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. Os direitos humanos e as perspectivas decoloniais: a condição do sujeito subalterno no Brasil. **RI FURG**, 2014. Disponível em: <http://repositorio.furg.br/handle/1/5182>. Acesso em: 09 jul. 2022.

ROCHA, Jailson José Gomes da. Direito Animal latino-americano: uma experiência decolonial. 210f. 2019. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

RODRIGUES, Saulo Tarso; MARTÍN, Núria Belloso. Do Pós-Moderno ao Pós-Colonial: o constitucionalismo latino americano e novas intersubjetividades coletivas. Uma desconstrução do paradigma hegemônico da fundamentalidade dos direitos a partir da ética do outro. **Revista Jurídica UNIGRAN**, Dourados, MS, v. 16, n. 32, p. 39-68, jul./dez. 2014.

RODRIGUES, Fátima da Cruz. Mapas: (Re)Cortes Coloniais. **O cabo dos trabalhos:** Revista Eletrônica dos programas de mestrado e doutoramento do CES/ FEUC/ FLUC, n. 1, p. 1-39, 2005. Disponível em: https://cabodostrabalhos.ces.uc.pt/n1/documentos/200611_mapas_recortes_coloniais.pdf

ROMAGUERA, Daniel Carneiro Leão; TEIXEIRA, João Paulo Allain; BRAGATO, Fernanda Frizzo. Por uma crítica descolonial da ideologia humanista dos Direitos Humanos. **Derecho y Cambio Social**, p. 1-27, 2014.

RODRIGUES, Carla Gonçalves; SCHWANTZ, Josimara Wikboldt; OSÓRIO, Lisandra Berni. A arte de inventar mapas: cartografando subjetivações em um pesquisar. **Atos de Pesquisa em Educação**, [S.l.], v. 14, n. 3, p. 960-981, dez. 2019. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/8015>. Acesso em: 09 jul. 2022.

SADER, Ana Paula Cabral; NICOLETE, Jamillu Nicácio; GOMES, Márcio Fernando. AS mulheres e o Direito à Cidade: gênero e espaço público na cidade contemporânea. **Educação em Revista**, Marília, v.20, p. 99-110, 2019, Edição Especial.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Do pós-moderno ao pós-colonial. E para além de um e outro. **Centro de Estudos Sociais**, Coimbra, p. 15-36, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Novos estudos CEBRAP** [online], n. 79, p. 71-94, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. Centro de Estudos Sociais, Coimbra, 1989.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Uma cartografia simbólica das representações sociais: Prolegómenos a uma concepção pós-moderna do Direito. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 24, p. 139-172, mar, 1988. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/10799>>

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 10a edição. Porto Alegre, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana na Constituição Federal de 1988**. 7 ed. rev. atual. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

SEGATO, Rita Laura. Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. **MANA** (UFRJ. IMPRESSO), v. 12, n.1, p. 207-236, 2006.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes; KYRILLOS, Gabriela de Moraes. Desafios coloniais e interculturais: o conhecimento jurídico colonial e o subalterno silenciado. *Revista Contribuciones a Las ciencias sociales*. Universidad de Málaga, Espanha, 2013. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/cccsc/24/colonialidade.html>. Acesso em 09 jul. 2022.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes; GUERRA, Diane. Direitos Humanos em Tempos Líquidos. *Diritto&Diritti*, v. 30, 2012.

SPIVAK, Gayatri. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.

TAVARES, Paula. Breve cartografia das correntes desconstrutivas feministas na produção artística da segunda metade do século XX. **ARTECAPITAL**, 22 abril 2008. Disponível em: <http://www.artecapital.net/opiniao-64-paula-tavares-breve-cartografia-das-correntes-desconstrutivistas-feministas>. Acesso em: 09 jul. 2022.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. CLACSO, Consejo LATinoamericano de Ciencias Sociales. 2005, p. 116-142. Disponível em: http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf. Acesso 09 jul. 2022.

WERTHEIM, Margaret. **Uma história do espaço**: de Dante à Internet. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WHITEHEAD, N. Indigenous cartography in Lowland South America and the Caribbean. In: WOODWARD, D.; LEWIS, G. M. (orgs.). The history of cartography. Chicago: University of Chicago Press, 1998. v. 2, book 3: Cartography in the traditional African, American, Australian and Pacific Societies, p. 301-326.

VIEIRA, Oscar Vilhena. A Gramática dos Direitos Humanos. **DHNET**, 1995. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/educar/academia/coloquio/vilhena_gramatica.html#1. Acesso em 09 jul. 202

